



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1756 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 21 DE SETEMBRO DE 2023

## Prefeitura lança o programa Revitaliza Escola

Trabalho permanente de manutenção e conservação  
das unidades de ensino irá ganhar em agilidade

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, inicia oficialmente nesta quinta-feira, dia 21, o programa Revitaliza Escola. A cerimônia de assinatura será na Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha (Rua Nova Esperança, S/N, Campo Belo), às 16h, quando também será inaugurada a nova quadra da escola. O espaço foi reformado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do município.

O Revitaliza Escola atuará na realização de serviços de manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino. O investimento inicial da Prefeitura no programa é de R\$ 32 milhões e objetiva revitalizar a infraestrutura das escolas da rede, tornando-as espaços agradáveis e favoráveis ao acolhimento com conforto, indispensável para um espaço físico escolar. Além disso, também são objetivos propiciar melhores condições de trabalho para o time de profissionais do magistério e de educação e melhores condições de aprendizagem para os estudantes.

– O novo programa representa uma ação estratégica que possibilitará à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação a agilidade indispensável para a manutenção permanente dos equipamentos escolares. Por meio do programa, a Prefeitura de Angra está reforçando a vocação do município de ver no fortalecimento de políticas públicas na área de Educação um caminho indispensável para o seu crescimento e desenvolvimento – afirma o secretário municipal de Educação, Paulo Fortunato.

O Revitaliza Escola se soma aos esforços que a Prefeitura de Angra dos Reis tem efetivado na melhoria das condições



de educação, como por meio dos programas de climatização das escolas, de conectividade, de alimentação escolar, Rotas do Conhecimento, construção de quadras esportivas, inauguração de novos equipamentos, Cartão Educação, dentre outras iniciativas que buscam permanentemente a melhoria da qualidade educacional dos estudantes das unidades de ensino.

As primeiras unidades a receberem os esforços de revitalização são as escolas municipais Profa. Cleusa Fortes de Pinho Jordão, Mauro Sérgio da Cunha, Quilombola Áurea Pires da Gama e Maria Hercília C. de Castro; e os CEMEIs Vale da Banqueta e Monteiro Lobato.

Em breve, a segunda etapa do programa contemplará unidades de ensino de outras regiões do município. O escopo de atuação do programa é personalizado e de acordo com as necessidades de manutenção e conservação de cada espaço escolar.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 082 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **30.116** e CPF nº **567.085.057-20** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023032146** – Ordem de Serviço nº 064/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.050.071/0001-58, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE REDE NA RUA PROJETADA – BAIRRO ENSEADA – ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar o servidor **LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO** matrícula nº **27.982** e CPF nº **008.300.067-45** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 083 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Josivete Aparecida Pereira de Carvalho** matrícula nº **10376** e CPF nº **768.333.567-34** para acompanhar e fiscalizar como titu-

lar o processo nº **2023026037** - Ordem de Serviço nº 065/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUIBANCADA PARA ESTÁDIO JAIR TOSCANO DE BRITO – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **Alexandre Rosário do Nascimento** matrícula nº **29536** e CPF nº **083.886.677- 85** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027- 2023 - F**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022028069**

No dia 06 do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo PEçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Medina, nº 164, Meier, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ nº 31.890.783/0001-50, Tel.: (21) 2591-1535 e e-mail: [riomeier@riomeier.com.br](mailto:riomeier@riomeier.com.br), neste ato representado pelo Sr. **ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 04.905.813-4 DETRAN RJ e CPF nº 583.083.007-82.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
18	Afastador Farabeuf adulto Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Farabeuf Formato Ponta: Pontas Duplas Dimensão Total: Cerca De 13 Mm X 13 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UNIDADE	50	50	250	R\$16,40	TRINKS
48	Histerômetro Modelo: Sims Material*: Aço Inoxidável Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm	UNIDADE	4	4	20	R\$54,99	GOLGRAN

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0023/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022028069 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA  
**ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**  
 REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 – 2023 - A**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

No dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, **Berenice Reis Valle Machado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **VASHOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Avenida Marque de São Vicente, nº446, sala 406, Varzea da Barra Funda, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ nº 14.416.240/0001-86, Tel: (11) 3213-2015 e e-mail plataformas@vashos.com.br, neste ato representado pelo Sr. (a) SÉRGIO SANTOS ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 53.457.946-3 e CPF nº 294.759.048-16.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
5	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA - ligadura elástica, para varizes esôfago, hemorroidas, material látex natural, montada em cilindro com cerca de 6 unidades dimensões: cerca de 4,0 x 1,5x2,0mm, com conjunto aplicador completo, tipo uso : uso único. Obs: Requer registro ANVISA	UNIDADE	10	10	50	R\$378,99	MICRO-TECH
6	PROTESE BILIAR – 10FR X 12CM E KIT INTRODUTOR prótese biliar em plástico, biocompatível para uso de drenagem em ductor biliares obstruídos tamanho 10 FR x 12 cm radiopaca, com múltiplos ancoradores longos externos em duas pontas. Deve acompanhar kit introdutor da respectiva prótese, contendo cateter, fio guia recoberto, introdutor posicionado e retificador de prótese. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico de 3,8mm, estéril e resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	12	12	60	R\$400,00	MICRO-TECH

7	<p>PROTESE BILIAR – 10FR X 07CM E KIT INTRODUTOR</p> <p>prótese biliar em plástico, biocompatível para uso de drenagem em ductor biliares obstruídos tamanho 10 FR x 07 cm radiopaca, com múltiplos ancoradores longos externos em duas pontas. Deve acompanhar kit introdutor da respectiva prótese, contendo cateter, fio guia recoberto, introdutor posicionado e retificador de prótese. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico de 3,8mm, estéril e resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade.</p>	UNIDADE	12	12	60	R\$400,00	MICRO-TECH
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	----	----	-----------	------------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 20232013052 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

VASHOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE  
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**SÉRGIO SANTOS ANDRADE**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 – 2023 - B**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

No dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, localizado na Estrada Geral Faz do Sacramento, SN, sala 01, Aguas Mornas - SC, inscrito no CNPJ nº 41.932.099/0001-47, Tel.: (48) 2132-2358, e e-mail [contato@pmibrasilmed.com.br](mailto:contato@pmibrasilmed.com.br), neste ato representado pelo Sr. (a) Camila Bornhausen dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4346258 SSP/SC e CPF nº 072.934.339-13.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	PINÇA DE BIOPSIA - pinça para biópsia ponta oval, fio aço inoxidável, monofilamentar, cerca de 35 mm de diâmetro, cerca de 2,8 mmx230 cm, haste isolada, com manoplas com conexão para bisturi elétrico, estéril, uso único.  OBS: Requer Registro ANVISAPMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	UNIDADE	150	150	750	R\$59,99	ARGUS

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 20232013052 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 – 2023 - C**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

No dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, localizado na Rua Aleomar Baleeiro, nº15, Centro, Lagoa Santa - MG, inscrito no CNPJ nº 66.437.831/0001-33, Tel: (31)3688-1911 e e-mail sco@medika.com.br, neste ato representado pelo Sr. (a) Daniel Haddad Giffoni, portador da Carteira de Identidade nº MG – 3.925.180 e CPF nº 000.138.836-31.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	CLIPADOR ENDOSCÓPICO - aplicador de clipe, para endoscopia, carregado com o clip aço inoxidável, haste: manopla em polímero, comprimento cerca de 230cm, diâmetro haste; para canal de trabalho 2,8 french, tipo uso: estéril e descartável. Obs: Requer registro ANVISA.	UNIDADE	50	50	250	R\$288,75	HTS-TECNOLOGIA
2	AGULHA DE ESCLEROTERAPIA - agulha, confeccionada em aço inoxidável, para escleroterapia via endoscópica, dimensões: cerca de 25x240cm, cateter de PTFE, uso descartável, material estéril, em embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	UNIDADE	100	100	500	R\$60,80	CHANGZHOU JIUHONG
4	ALÇA DE POLIPECTOMIA - pinça endoscópio, tipo alça polipectomia ponta oval, fio aço inoxidável, monofilamentar, diâmetro ponta: cerca de 30mm para canal cerca de 2,8 mm x 230cm, haste isolada, manopla com conexão para bisturi elétrico, de uso único. OBS: Requer Registro ANVISA	UNIDADE	150	150	750	R\$85,50	HTS-TECNOLOGIA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 20232013052 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**DANIEL HADDAD GIFFONI**

REPRESENTANTE

### **ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual – Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2023 – Localiza Veículos Especiais S.A. de 15 de setembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1753 de 18 de setembro de 2023, página 16.

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
10	Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, direção elétrica ou hidráulica, motor a partir de 1.0 L, freios abs, equipado com rádio FM com entrada USB, capacidade mínima do motor de 75 cv, ar-condicionado, motorização flex, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE FLEX 4P	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
14	Veículo de passeio sedã, mínima 1.0 L turbo, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, motorização flex, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo 500L, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	CHEVROLET ONIX PLUS TURBO LT AT 1.0 4P	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
15	Veículo pick-up, cabine dupla, 04 portas, capacidade 5 lugares, ano 2023 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima: 2.8L, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, motorização diesel, ar-condicionado, rádio FM com entrada USB, capacidade mínima de carga 1000L, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	CHEVROLET S10 CD LS MT 4X4 2.8 4P	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 153.840,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**VALOR:** Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referente a 12 (doze) meses de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA Nº 20233058; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.04.122.0204.2164.33903999.150 00000; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 4686, de 15/09/2023, no valor de R\$ 42.733,33 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização através da Solicitação de empenho nº 247/2023/SIOP, de 05 de setembro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023027926

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2023.



LEIA-SE:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)
10	Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, direção elétrica ou hidráulica, motor a partir de 1.0 L, freios abs, equipado com rádio FM com entrada USB, capacidade mínima do motor de 75 cv, ar-condicionado, motorização flex, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE FLEX 4P	R\$ 2.350,00
14	Veículo de passeio sedã, mínima 1.0 L turbo, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, motorização flex, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo 500L, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	CHEVROLET ONIX PLUS TURBO LT AT 1.0 4P	R\$ 3.720,00
15	Veículo pick-up, cabine dupla, 04 portas, capacidade 5 lugares, ano 2023 (mínimo) com as seguintes especificações mínimas: Motorização mínima: 2.8L, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, motorização diesel, ar-condicionado, rádio FM com entrada USB, capacidade mínima de carga 1000L, ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	Unid.	01	CHEVROLET S10 CD LS MT 4X4 2.8 4P	R\$ 6.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 307.680,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

**VALOR:** Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$307.680,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais), referente a 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA Nº 20233058; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.04.122.0204.2164.33903999.150 00000; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 4686, de 15/09/2023, no valor de R\$ 42.733,33 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização através da Solicitação de empenho nº 247/2023/SIOP, de 05 de setembro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023027926

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Barra Nova Engenharia

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato 008/2023, decorrente da concorrência pública nº 011/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, PARA CONTENÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ESTRADA DO CONTORNO – ANGRA DOS REIS – RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em **29/09/2023** e término em **27/12/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através relatório técnico de 22/08/2023 Processo **2019023701** devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 078/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e/ou acréscimo do Contrato nº **078/2023** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS**

**DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DA RUA ANGRA AZUL E RUA DO CANTO - PONTA DA CRUZ - II DISTRITO - ANGRA DOS REIS/RJ**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, incisos II, alínea “b” c/c § 1º, da Lei nº 8666/93

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de **R\$ 30.127,79 (trinta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)**, correspondendo a **2,60% (dois vírgula sessenta por cento)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013 4490551/99 Fonte 17040004 tendo sido emitido a **Nota de anulação de empenho, nº 1939 de 15/09/2023** no valor de R\$ 30.127,79 (trinta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 2,60% (dois vírgula sessenta por cento).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Anulação de Empenho 1939/2023 em 15/09/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2022031154

**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 ao CONTRATO Nº 220/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO SERRA D'ÁGUA – ROD. SATURNINO BRAGA - ANGRA DOS REIS /RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por

mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **28/09/2023** e término em **27/10/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da lei Federal nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário Infraestrutura e Obras Públicas constante do processo administrativo nº 2021013454

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 005/2023 AO**  
**CONTRATO Nº 098/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA**

**CONTRATO Nº 098/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78 c/c 79 inciso I da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme decisão do despacho no dia 14/09/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO DE MARIA RITA CARDIA DE LIMA FONSECA**

**TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2015**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 011/2015, relativo a locação do imóvel situado à Rua São José, nº 07, no bairro Bracuí, cidade de Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção à População em Situação de Rua.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 4 (quatro) meses, tendo início em 21/08/2023 e término em 20/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 62, § 3, inciso I, da Lei 8666/93, e artigo 56 da Lei 8241/91

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através da comunicação interna nº 219/2023/SDSP.APSES, datado de 14/08/2023 autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2015000112**.

**DESPESAS:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta dos: **PT: 26.2601.08.244.0136.2706; ED: 33903615, Ficha nº 20232387, Fonte: 16600000 da Nota de Empenho nº 1172, no valor de R\$ 32.616,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, correspondente ao exercício vigente.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 18/08/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO DE MARIA RITA CARDIA DE LIMA FONSECA**

**TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2015**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº

011/2015, relativo a locação do imóvel situado à Rua São José, nº 07, no bairro Bracuí, cidade de Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção à População em Situação de Rua.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 4 (quatro) meses, tendo início em 21/08/2023 e término em 20/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 62, § 3, inciso I, da Lei 8666/93, e artigo 56 da Lei 8241/91

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através da comunicação interna nº 219/2023/SDSP.APSES, datado de 14/08/2023 autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2015000112**.

**DESPESAS:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta dos: **PT: 26.2601.08.244.0136.2706; ED: 33903615, Ficha nº 20232387, Fonte: 16600000 da Nota de Empenho nº 1172, no valor de R\$ 32.616,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS),** correspondente ao exercício vigente.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/08/2023**

**THÁISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO** **P O R T A R I A Nº 055/2023**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023034686-Objeto tem como Contratação a (1) Uma Apresentação da Dupla Mano e Marcos representado por **Clemi Freitas, No Arraia do Camorim Grande, no Bairro Camorim Grande** em Angra dos Reis, no dia 03/09/2023.

Processo nº 2023034759-Objeto tem como Contratação a (1) uma Apresentação da Dupla Calebe e Leilane representada por **Calebe dos Santos** no Arraia do **Camorim Grande** em Angra dos Reis, no dia 02/09/2023.

Designar o servidor MARCOS ANTONIO INOCENCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867-32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 091/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Inexigibilidade nº 002/2023/SSA e o Contrato nº 164/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ANGRARIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, firmado em 18/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 164/2023/SSA, processo nº 2023030379, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/ CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS (TRS-FIXA) PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS PRÓPRIOS E HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS, QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFEREN-

TES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RMS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA/PPI.

Art. 2º – Fica designado o servidor GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula nº 20416, e a servidora LIDIA CUNHA DA ROCHA BALBINO, matrícula nº 6347, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora KAREN MAIA ARENA DUARTE, matrícula nº 4501741, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANAZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a Presidência da Comissão de Fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 093/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Inexigibilidade nº 003/2023/SSA e o Contrato nº 188/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e SERVIMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, firmado em 06/09/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 4501529, para exercer a Gestão do Contrato nº 188/2023/SSA, processo nº 2023027884, cujo

objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL APOLO S/ MARCA: VMI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUANDO NECESSÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica designado o servidor WELLINGTON VAZ GUIMARÃES, matrícula nº 17416, e o servidor CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA, matrícula nº 4501474, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor RAMON SOARES, matrícula nº 4502061, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e o servidor BRUNO MORAES MOURA, matrícula nº 4502050, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

**P O R T A R I A Nº 007 / 2023**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 720/2020**, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **Fernanda Cristina da Silva Santos**, matrícula nº 28071 e CPF nº 144.604.787-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

**Processo nº 2023012117 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A GERA-**

**ÇÃO DE EMPREGO E RENDA POR MEIO DA ESCOLA DE TALENTOS.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Designar a servidora **Giuliane de Sousa Meira**, matrícula nº 28072 e CPF nº 161.368.407-07, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DECRETO Nº 13.184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.743.516,34 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.743.516,34 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2023 04 122 0204 2002 33903999 15000000	267,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2002 33903901 15000000	-	267,00
2023 20 2028 27 812 0207 2142 33903014 15000000	1.402,24	-
2023 20 2028 27 812 0207 2142 33903100 15000000	17.708,50	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903014 15000000	11.187,46	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903100 15000000	14.401,15	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 44905299 15000000	607,34	-
2023 20 2028 27 812 0207 2142 33903999 15000000	-	19.110,74
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903999 15000000	-	26.195,95
2023 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 15000000	259.600,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 15000000	-	259.600,00
2023 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 15000000	200.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2002 33903980 15000000	-	100.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2002 33903301 15000000	-	100.000,00
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33903948 15000000	10.000,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33901414 15000000	-	10.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903014 15730000	129.639,33	-
2023 20 2012 12 366 0214 2139 33903014 15730000	2.766,24	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15730000	2.710.330,15	-

2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 15730000	659.506,40	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903014 15730000	1.752.423,00	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 15730000	677.310,36	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903979 15730000	-	120.990,48
2023 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15730000	-	1.513.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903016 15730000	-	501.940,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903046 15730000	-	3.796.045,00
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000	328.315,48	-
2023 27 2701 10 301 0181 2226 33903950 16000000	-	328.315,48
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 16000000	50.000,00	-
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903011 16000000	-	50.000,00
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 16000000	9.000,00	-
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903999 16000000	-	9.000,00
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 16000000	9.000,00	-
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903999 16000000	-	9.000,00
2023 27 2701 10 301 0129 2549 33903036 16000003	15.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0129 2549 33903099 16000003	-	15.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2225 44905191 16350000	966.286,21	-
2023 27 2701 10 301 0181 2225 44905191 16350000	526.694,89	-
2023 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 16350000	-	1.492.981,10
2023 27 2701 10 301 0181 2225 44905191 16350000	45.668,14	-
2023 27 2701 04 122 0129 2216 33909239 16350000	-	45.668,14
2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903099 16600000	40.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903303 16600000	-	40.000,00
2023 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 17040006	306.402,45	-
2023 20 2025 15 452 0220 2069 44905210 17040006	-	306.402,45
TOTAL	8.743.516,34	8.743.516,34

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000003 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento da Atenção Primária

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**DECRETO Nº-13.187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 638.850,29 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 638.850,29 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 25 2501 28 843 0000 0000 32902101 15000000	4.916,02	-



2023 25 2501 28 843 0000 0000 32902201 15000000	5.349,89	-
2023 25 2501 28 843 0000 0000 46907102 15000000	26.473,00	-
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15000000	55.202,03	-
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903996 15000000	-	17.600,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 15000000	-	53.062,94
2023 25 2501 04 122 0204 2162 33903001 15000000	-	2.228,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903007 15000000	-	1.450,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 15000000	-	17.600,00
2023 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 15000000	129.250,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 15000000	-	94.250,00
2023 20 2005 04 129 0204 2164 33903999 15000000	-	35.000,00
2023 20 2099 99 999 0999 9999 99999999 15000000	400.689,02	-
2023 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 15000000	-	400.689,02
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 15010010	5.454,70	-
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903999 15010010	617,18	-
2023 25 2501 17 512 0210 2204 44905239 15010010	10.898,45	-
2023 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 15010010	-	16.970,33
TOTAL	638.850,29	638.850,29

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL Nº 075/2023/SDSP**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 4 DO B.O.  
Nº 1753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º ...** Tal designação dá-se em substituição a servidora VAL-  
DEZ RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula 3.484, designa-  
do anteriormente pela portaria 033/2022 de 19 de dezembro de  
2022, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, ANO  
XVIII • Nº 1601 • 20 de dezembro de 2022.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º ...** Tal designação dá-se em substituição a servidora LI-  
DIANE MARCELINO RUTNICH, matrícula 29595, designado  
anteriormente pela portaria 002/2023 de 03 de fevereiro de 2023,  
publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, ANO XIX •  
Nº 1621 • 03 de fevereiro de 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL Nº 076/2023/SDSP**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 5 DO B.O.  
Nº 1753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**  
Secretária Executiva Interina de Assistência Social

**LEIA-SE:**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção Da Cidadania

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL Nº 078/2023/SDSP**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 6 DO B.O.  
Nº 1753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**  
Secretária Executiva Interina de Assistência Social

**LEIA-SE:**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção Da Cidadania

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL Nº 079/2023/SDSP**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 6 DO B.O.  
Nº 1753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**  
Secretária Executiva Interina de Assistência Social

**LEIA-SE:**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção Da Cidadania

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade**

**empresária TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de serviços contínuos de mão de obra de apoio operacional (coveiro, auxiliar de serviços gerais e supervisor), incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos de proteção individual (epi's) necessários para execução das atividades vinculadas aos cemitérios e capelas mortuárias do município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no processo 2023022055, que se regerá pelas normas da lei 8.666 de 1993 e alterações.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.833.500,000 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 20230570; Dotação Orçamentária: 20.2017.01.122.0204.2717.339033999.15000000.

**NOTA DE EMPENHO:** N.º 4801, de 19/09/2023, no valor de R\$ 794.954,17 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania no Formulário de Solicitação de Empenho nº 107/2023, constante do processo administrativo nº 2023022055, de 07/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 219/2023/SEJIN**

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129 da Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995, e o artigo 56 do Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta dias), sem prejuízo de sua remuneração, o afastamento preventivo do servidor **NATAN TEIXEIRA TULER, Matrícula 26283**, do exercício do seu cargo de Docente II, a fim de evitar influência na apuração dos fatos expostos no Memorando 853/2023/SEJIN e documentos anexos, que foram encaminhados à Comissão Processante Permanente – CPP.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o caput será imediatamente encerrado tão logo os trabalhos da Comissão Processante Permanente sejam conclusos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ERRATA****REFERENTE A PORTARIA Nº 322/2023/SAD**

Publicada no Boletim Oficial do Município edição 1754 de 19/09/2023

Onde se lê **Mariana Gonçalves Pampuri**, leia-se **Marina Gonçalves Pampuri**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
PORTARIA N.º 077/2023/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Contrato n.º 004/2023/FTAR, referente ao Termo de Dispen-

sa de Licitação n.º 008/2023/FTAR, realizado em 03 de abril de 2023, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1.º.**Fica revogada a Portaria n.º 034/2023/FTAR, de 06 de abril de 2023.

**Art. 2.º.**Fica designada a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA**, matrícula 3.500.240, Assessora Técnica de Almoxarifado e Patrimônio, para exercer a gestão do Contrato n.º 004/2023/FTAR, cujo objeto é a “Locação de imóvel para instalação dos setores de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, localizado na Rua Coronel Carvalho, 539, lojas 09 e 11 – Centro, Angra dos Reis/RJ”.

**Locador:** ELISABETH GIBRAIL RAMECK ROCHA.

**Art. 3.º.**Fica designada a servidora **JULIANA CRUZ CAMPOS**, matrícula 3.500.241, para exercer a fiscalização referido do Contrato citado no artigo anterior.

**Art. 4.º.**Fica designado o servidor **CHRISTIAN DA SILVA GALOIS**, matrícula 190.341, para exercer a suplência da referida fiscalização do Contrato.

**Art. 5.º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

20 DE SETEMBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA DE GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
PORTARIA N.º 078/2023/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Contrato n.º 004/2023/FTAR, referente ao Termo de Dispensa de Licitação n.º 008/2023/FTAR, realizado em 03 de abril de 2023, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1.º.**Fica designado o servidor **GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, matrícula 3.500.230, Coordenador Técnico Operacional do Corredor Turístico da Ponta Leste, para exercer a fiscalização e acompanhamento da Aquisição de Letreiros de Comunicação visual em fachadas visando atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos reis e do Batalhão de Polícia Turística - BPTur, através da **Nota de Empenho n.º 194/2023**, Processo n.º 2023026420.

**Art. 2.º.**Fica designado o servidor **WILLIAN DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula 4.809 Diretor de Capacitação Profissional, para exercer a suplência da referida fiscalização citada no artigo anterior.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

20 DE SETEMBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **PORTARIA Nº 218/2023/SEJIN**

**A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a adesão da ata de registro de preço nº 21/2022 do pregão eletrônico nº **011/2022** - Ministério, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a **MCR SISTEMA E CONSULTORIA LTDA**, firmado em 10 de novembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **CAMILA DE OLIVEIRA BARBOAS DA COSTA**, matrícula **21804**, para exercer a gestão da adesão da ata de registro de preço nº **21/2022** do pregão eletrônico nº **011/2022** - Ministério, processo nº **2023014086**, que tem por objeto aquisição de 03 licenças de Software Editor de Áudio, Video e Imagem, contemplando atualização de software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor **RAPHAEL CARLOS PEÇANHA DO ROSÁRIO**, matrícula **17384**, para exercer a fiscalização da contratação citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### PORTARIA Nº 219/2023/SEJIN

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº **200/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 084/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a empresa **AMAZON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, firmado em 20 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº **200/2023**, processo nº 2022021921, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### PORTARIA Nº 220/2023/SEJIN

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº **201/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, firmado em 20 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº **201/2023**, processo nº 2023010466, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializado de pré impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: Avaliações, cartões resposta, questionários, revistas pedagógicas e documento orientador curricular da rede pública municipal para atender todas as unidades escolares pertencentes a secretaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**DECRETO Nº-13.195,**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO  
AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADU DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 141/2023/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 12 de setembro de 2023,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece o regulamento para o exercício do comércio ambulante nas áreas públicas do Município de Angra dos Reis, excetuando a realização de feira de produtores de agricultura familiar/ produtor rural e feira de artesanatos.

**Parágrafo único.** As feiras relacionadas no artigo 1º serão de competência das seguintes Secretarias:

- a) feira de produtores de agricultura familiar/ produtor rural – Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca – SAAP;
- b) feira de artesanatos – Secretaria de Cultura e Patrimônio – SCP.

**Art. 2º.** A licença para o comércio ambulante constitui outorga unilateral da Administração Pública, consideradas as condições econômicas e sociais, às pessoas físicas que pretendam exercer a atividade, servindo exclusivamente para a finalidade nela indicada e que satisfaçam as disposições deste Decreto.

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto considera-se comércio ambulante a atividade de venda de produtos exercida com uso dos seguintes equipamentos: *traillers, food bike*, carrinhos, tabuleiros, barracas e expositores; em logradouros, praças, parques, praias e vias públicas do Município.

§ 1º É vedado:

- a) a atividade de comércio ambulante por tração animal;
- b) a comercialização de animais de qualquer espécie e/ou exploração de seus instintos e de suas habilidades no exercício da atividade;
- c) a comercialização de medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- d) a comercialização de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, fogos de artifícios, fumo e similares;
- e) a comercialização de bebidas alcoólicas;
- f) a comercialização de jogos de azar e bilhetes de passagens de transporte.

§ 2º Será permitido que o licenciado esteja acompanhado ou mantenha em seu local de atividade animal de apoio emocional ou animal de serviço (cão guia), guardada as devidas medidas de segurança e higiene.

**Seção II**

**Da natureza jurídica do ato administrativo**

**Art. 4º.** O comércio ambulante poderá ser autorizado mediante expedição de licença, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública e/ou caso considere a atividade não mais apropriada ao local, estar sendo explorada por pessoa distinta da licenciada ou seu auxiliar, ou, ainda, que deixe de recolher a taxa anual, sem que assista qualquer direito à indenização.

**Art. 5º.** O comércio ambulante poderá ser admitido em locais autorizados pela Administração Pública, de acordo com sua conveniência e com a atividade a ser explorada.

**Art. 6º.** O comércio ambulante somente poderá ser autorizado se atendidas todas as exigências do presente Decreto e desde que haja vaga disponível na Região Administrativa indicada pelo requerente.

**Art. 7º.** O comércio ambulante somente será autorizado a pessoa física:

- a) cadastrada em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- b) com renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos.

### Seção III

#### Da autoridade administrativa competente e suas atribuições

**Art. 8º.** Para consecução das diretrizes estabelecidas no presente Decreto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico será competente para:

- a) receber o processo administrativo de requerimento de autorização, verificar o atendimento das exigências estabelecidas no presente Decreto e efetuar a conferência dos documentos;
- b) realizar o cadastramento do Requerente que tenha sua licença concedida;
- c) estabelecer os dias e horários de funcionamento do comércio ambulante, de acordo com a conveniência da Administração Pública;
- d) controlar e limitar a expedição de licença;
- e) autorizar a atividade mediante expedição de licença;
- f) expedir licença provisória para eventos e festividades;
- g) apreciar requerimento de alteração de equipamentos e acréscimo e/ou alteração dos produtos especificados na licença, encaminhando o requerimento a outros setores que se fizerem necessários;
- h) encaminhar os processos a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins - SUPJ para que se manifeste quanto a área e horário solicitado pelo Requerente para o exercício do comércio ambulante;
- i) encaminhar os processos ao Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, tratando-se de requerimento para comércio ambulante nas praias e ilhas, e, ainda, a Regional da Ilha Grande, quando o requerimento se referir a mesma.
- j) solicitar a Vigilância Sanitária: fiscalização e identificação das condições higiênico-sanitárias e o real cumprimento das boas práticas na atividade; classificar o comércio ambulante como baixo e alto risco de acordo com a legislação vigente, e expedir alvará sanitário;
- h) decidir recurso em defesa de cassação da licença.

## CAPÍTULO II

### DO COMÉRCIO AMBULANTE EM GERAL

### Seção I

#### Dos equipamentos

**Art. 9º.** O comércio ambulante compreende a venda direta, de caráter permanente de modo estacionário ou circulante, ou, ainda, eventual (eventos e festividades), desde que seja preservada a segurança e o conforto dos transeuntes, bem ainda, as condições indispensáveis de segurança, limpeza e higiene ao respectivo ponto e equipamento.

§ 1º Os equipamentos utilizados para o exercício do comércio ambulante devem estar em perfeito estado de conservação, limpeza e uso.

§ 2º Os equipamentos utilizados para fins de comercialização de alimentos deverão conter depósito para a captação dos resíduos líquidos e sólidos gerados, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, sendo vedado para o caso líquido, o descarte na rede pluvial.

### Seção II

#### Dos produtos alimentícios

**Art. 10.** Na comercialização de alimentícios são obrigatórios:

- I – o uso de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, talheres, copos, canudos, entre outros;
- II – todos os equipamentos utilizados devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
- III – produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, devem ser oferecidos em sachê individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido;
- IV – comercializar produtos de boa qualidade e de acordo com as normas a eles pertinentes;
- V – manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo o lixo decorrente da atividade, quantas vezes sejam necessárias;
- VI – acatar as orientações, instruções e determinações das autoridades sanitárias;
- VII – alimentos preparados e estocados, bem como o equipamento devem ficar guardados na base de apoio operacional;
- VIII – os ambulantes e seus auxiliares não devem exercer a atividade quando acometidos de doenças infectocontagiosas ou transmis-

síveis, bem como quando apresentarem ferimentos visíveis;

IX – os ambulantes e seus auxiliares, que manipulem alimentos, devem usar touca ou lenço protegendo todo cabelo, luvas descartáveis, máscara e avental que deverá ser mantido fechado, limpo e em perfeita condição de uso;

X – manter higiene pessoal adequada e não fumar enquanto estiver manipulando os alimentos.

**Art. 11.** O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária pertinente em vigor, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

### Seção III

#### Dos pontos para o exercício do comércio ambulante

**Art. 12.** O número de pontos para o exercício do comércio ambulante em cada Região Administrativa é o constante no Anexo do presente Decreto, que considera no número total os já licenciados.

**Parágrafo único.** O número de licenças serão controladas e limitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

**Art. 13.** O horário constante da licença deverá ser respeitado pelo licenciado, devendo o mesmo recolher seu equipamento ao final de cada turno de trabalho, sob pena das sanções previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os licenciados que exerçam a atividade em trailers, barracas e carrinhos deverão, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação do presente Decreto, adequá-los para remoção ao final do turno estabelecido em sua licença, sob pena de multa e apreensão.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

### Seção I Do requerimento

**Art. 14.** Os interessados deverão protocolizar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura de Angra dos Reis, dirigido a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, com as seguintes informações:

I – Região Administrativa onde pretende exercer o comércio ambulante, devendo conter:

a) ponto fixo: identificação exata do local (nome da rua, bairro, CEP, fotografia do ponto pretendido) e, se possível, croqui que deverá conter layout e dimensionamento da área a ser ocupada pelo equipamento;

b) circulante: trajeto pretendido para circulação do equipamento.

II – dias e horários que pretende exercer o comércio ambulante;

III – fotografia e descrição do equipamento que será utilizado, indicando de qual modo atenderá as exigências da legislação sanitária de higiene e segurança dos alimentos, se for o caso, bem como controle de geração de odores, fumaça e ruídos;

IV - relação dos produtos que pretende comercializar e, em caso de produtos alimentícios, a forma de manipulação, armazenamento e entrega para o cliente;

V – indicação de seu auxiliar na atividade de comércio ambulante, o qual poderá ser seu representante no momento da ação de fiscalização, sendo da responsabilidade do titular o recolhimento dos encargos trabalhistas do mesmo;

VI – declaração de que não possui outra licença para o comércio ambulante;

VII – comprovação de que reside no Município há mais de 03 (três) anos;

VIII - comprovação de cadastro em Programa Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

IX - comprovação de renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos (CTPS de todos os maiores de 18 anos residentes no endereço do requerente, extrato de aposentadoria, pensão ou contracheque).

**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos, inclusive do auxiliar:

a) documento de Identidade;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) 02 (duas) fotos 3x4;

d) comprovante de endereço expedido há, no máximo, 03 (três) meses;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, quando couber.



**Art. 15.** Os requerimentos de licença provisória para eventos e festividades, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Angra dos Reis, dirigido a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instruídos com os documentos relacionados no Parágrafo único do Art. 14, e contendo as seguintes informações:

- I – dia e horário do evento ou festividade;
- II – órgão público ou particular que realiza o evento ou festividade;
- III – equipamento que será utilizado na comercialização pretendida, juntando fotografia do mesmo;
- IV – produtos que pretende comercializar.

§ 1º. A licença provisória deverá ser requerida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento ou festividade, cuja inobservância acarretará o indeferimento de plano.

§ 2º. A licença provisória poderá ser expedida, a critério da Administração Pública, exclusivamente para os dias do evento ou festividade, nos horários de sua realização, sendo vedada sua expedição para outros fins.

## Seção II

### Dá análise do requerimento

**Art. 16.** Recebido o requerimento, este será encaminhado ao Departamento de Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.DEPCO, que procederá a verificação quanto ao atendimento das exigências da Seção I do Capítulo III, bem como fará apreciação das condições de viabilidade do pedido, especialmente quanto:

- I – vaga disponível na Região Administrativa indicada;
- II – compatibilidade entre o equipamento e o local indicado para exercício do comércio;
- III – acessibilidade às pessoas deficientes;
- IV – adequação do equipamento ao produto a ser comercializado;
- V – eventual incomodidade que poderá ser gerada pela atividade pretendida no local, dia e horário requerido;
- VI – outros aspectos que julgar relevantes.

**Parágrafo único.** Não havendo vaga disponível na Região Admi-

nistrativa indicada ou sendo o mesmo inadequado ao comércio ambulante pretendido, o requerimento será indeferido de plano.

**Art. 17.** O Departamento de Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para perfeita avaliação das condicionantes descritas no artigo anterior, deverá encaminhar o processo para manifestação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a:

- a) Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, quanto as questões urbanísticas e de segurança do local indicado;
- b) Instituto do ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, quando se tratar de praias e ilhas, quanto a questões ambientais e limitação de ambulantes nas mesmas.

§ 1º Tratando-se o requerimento de comércio ambulante na Região Administrativa da Ilha Grande, o processo será encaminhado, ainda, a Secretaria-Executiva da Ilha Grande – SDR.SEIG para manifestação fundamentada do Secretário-Executivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, seguindo posteriormente ao IMAAR.

§ 2º A manifestação da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ e do Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, bem como das demais Secretarias e Órgãos da Administração Indireta, contrária ao pedido, deverá ser fundamentada, podendo indicar outro local mais adequado, em havendo vaga disponível na Região Administrativa requerida.

§ 3º Não havendo manifestação no prazo fixado, o Departamento de Comércio da SDE, solicitará a devolução do processo para prosseguimento da avaliação, considerando a falta de manifestação como não oposição ao requerimento.

§ 4º Os processos poderão ser encaminhados a outras Secretarias e demais Órgãos da Administração para manifestação no mesmo prazo, caso necessário.

**Art. 18.** Após as manifestações pertinentes, o Departamento de Comércio da SDE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá relatório dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico para decisão.

## Seção III

### Da licença

**Art. 19.** Recebendo o processo com as manifestações pertinentes, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proferirá decisão; sendo positiva encaminhará o processo à Coordenação de Vigilância Sanitária para emissão de Alvará

Sanitário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso o Requerente reúna todas as condições sanitárias para o comércio pretendido; caso negativa o processo será arquivado.

§ 1º A decisão da Coordenação de Vigilância Sanitária, seja pela emissão ou não do Alvará Sanitário, será encaminhada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico para ratificação da decisão ou reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Em não sendo autorizada a emissão de licença, o Requerente poderá interpor recurso dirigido ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência nos autos ou da publicação da decisão no Boletim Oficial do Município.

**Art. 20.** Autorizada a emissão da licença, a Secretaria de Finanças emitirá taxa, também para as licenças provisórias, em nome do Requerente, prevista e estipulada pela mesma em regulamentação própria.

**Parágrafo único.** A taxa não substitui a licença que é o único ato da administração Pública que autoriza o início ou a continuidade da atividade.

**Art. 21.** Após o pagamento da taxa o comprovante será juntado ao processo para prosseguimento.

**Art. 22.** Comprovado o pagamento da taxa no processo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, disponibilizará a licença.

§ 1º A licença deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número da licença;
- b) nome do licenciado e de seu auxiliar;
- c) Região Administrativa, com descrição do local (ponto fixo) ou área de circulação (circulante) aprovado para o exercício do comércio ambulante;
- d) descrição do equipamento;
- e) descrição do/s produtos a serem comercializados;
- f) dia e horário autorizado;
- g) prazo de validade da licença.

§ 2º A licença terá validade de 01 (um) exercício, exceto a provisória, vigorando de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente ao pedido, após o qual o titular da licença poderá requerer sua renovação.

§ 3º A renovação da licença, será requerida pelo licenciado em processo autônomo, que será apensado ao processo original, no período de 01º de janeiro a 30 de março do exercício corrente, com validade para o mesmo exercício, devendo as informações serem atualizadas sempre que solicitadas.

§ 4º Não sendo requerida a renovação no prazo do parágrafo anterior, a licença será cancelada automaticamente, salvo impossibilidade devidamente comprovada.

**Art. 23.** Recebida a licença o beneficiário terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar a atividade.

**Parágrafo único.** Caso não inicie a atividade no prazo especificado, a licença será cancelada.

**Art. 24.** A licença poderá ser suspensa ou cancelada, verificando a Administração Pública a não observância das exigências estabelecidas no presente Decreto, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público superveniente.

§ 1º A suspensão ou cancelamento da licença deverá ser comunicada ao beneficiário com antecedência de 72 horas, ressalvadas hipóteses emergenciais devidamente fundamentadas, que permitirão suspensão ou cancelamento sem prévio aviso.

§ 2º o beneficiário poderá requerer a qualquer tempo a revogação de sua licença.

§ 3º A suspensão, cancelamento, revogação ou cassação da licença não isentam o beneficiário do pagamento dos débitos relativos ao exercício da atividade.

**Art. 25.** A emissão de licenças novas, bem como as renovações são de conveniência da Administração Pública que poderá negá-las a seu critério.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

**Art. 26.** O licenciado para o exercício do comércio ambulante obriga-se a:

I – cumprir rigorosamente o período de trabalho constante de sua licença;

II – apresentar-se, durante seu horário de trabalho, munido dos documentos necessários à sua identificação e a de seu comércio, aplicando-se também ao seu auxiliar;

III – afixar, em local visível e durante o período de trabalho, sua licença;

IV – responder perante a Administração Municipal pelos atos praticados por si e/ou seu auxiliar quanto a observância das obrigações decorrentes da licença para seu comércio, nos termos do presente Decreto e demais legislações pertinentes;

V – pagar as taxas e demais encargos porventura devidos em razão do exercício da atividade de comércio ambulante, bem como requerer a renovação da licença, caso queira, dentro do prazo estabelecido no § 3º do art. 20 do presente Decreto;

VI – armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os produtos aos quais está autorizado e constante de sua licença;

VII – manter permanentemente limpa o local autorizado constante em sua licença, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, observando-se os horários de coleta;

VIII - coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte nas vias e logradouros públicos fora do horário de coleta, bem como na rede pluvial;

IX – manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pelo de seu auxiliar;

X – manter o equipamento de trabalho em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, providenciando os consertos necessários ou sua substituição;

XI – comunicar a Secretaria de Desenvolvimento econômico a mudança do auxiliar, com a respectiva informação de sua regularidade pela contratação ou demissão, bem como apresentação da documentação exigida no presente Decreto.

XII – manter seu cadastro atualizado, comunicando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico qualquer alteração, apresentando

comprovante;

XIII – comunicar à Vigilância Sanitária qualquer mudança de endereço da base operacional de apoio;

XIV – obter autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para proceder qualquer alteração no equipamento de trabalho, bem como para acréscimo e/ou alteração dos produtos comercializados.

**Art. 27.** É vedada a cessão, empréstimo, locação e sublocação do equipamento, com uso da licença, e/ou local autorizado a terceiro estranho ao processo de licenciamento, sob pena de cassação imediata da mesma, bem como ficará impedido de fazer novo requerimento pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A venda do equipamento não transfere a licença ao comprador, devendo o licenciado solicitar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico o cancelamento da mesma.

**Art. 28.** Em caso de falecimento do licenciado, os herdeiros deverão comunicar o fato a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no prazo de 60 (sessenta) dias, momento no qual poderão requerer a cessão sucessória da licença para o nome de um deles comprovando o atendimento de todos os requisitos expostos no presente Decreto.

**Parágrafo único.** Havendo herdeiro menor de idade a preferência na cessão da licença será do mesmo, através de seu representante legal, até que alcance maior idade.

**Art. 29.** É de responsabilidade do licenciado obter junto à concessionária de energia elétrica, se necessário, a ligação na rede elétrica de seu equipamento.

**Art. 30.** É vedado ao licenciado:

I – alterar seu equipamento sem aprovação prévia;

II – ceder, emprestar, locar e sublocar seu equipamento de trabalho e produtos, com uso de sua licença, a terceiro;

III – manter ou comercializar produtos não autorizados ou em desconformidade com sua licença;

IV – utilizar caixas e/ou equipamentos em desconformidade com sua licença;

V – causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI – manter animais na área abrangida pelo respectivo equipamento, exceto animal de apoio emocional ou animal de serviço (cão guia);

VII – estacionar ou montar seu equipamento em local diverso ou em desacordo com sua licença ou, ainda, circular fora da área abrangida em sua licença;

VIII – utilizar postes, árvores, bancos, canteiros e edificações para montagem do equipamento e exposição dos produtos;

IX – perfurar ou de qualquer forma danificar bem público ou particular com a finalidade de fixar seu equipamento;

X – comercializar ou manter em seu equipamento produto/s em desacordo com a legislação aplicável;

XI – fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, toldos, ou qualquer outro meio com o fim de ampliar os limites do equipamento, em desacordo com a licença;

XII – divulgar sua atividade por meio de qualquer equipamento sonoro;

XIII – expor os produtos além dos limites do equipamento descrito em sua licença;

XIV – jogar lixo ou detritos nas vias e áreas públicas e na rede pluvial.

XV – utilizar via ou área pública para colocação de cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local constante da licença;

XVI – colocar na via ou área pública qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local constante da licença.

XVII – manipular e/ou comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento.

XVIII – deixar de recolher seu equipamento ao término do horário estabelecido em sua licença.

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**Art. 31.** Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 32.** As infrações a este Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de equipamento e produtos;

IV – suspensão da atividade;

V – cassação da licença.

**§ 1º.** Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**§ 2º.** Para efeitos deste Decreto, considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentro do prazo de 02 (dois) meses da infração anterior.

**§ 3º.** A sanção administrativa será sempre aplicada ao licenciado, independentemente de ter sido cometida por seu auxiliar.

**Art. 33.** A advertência será aplicada quando o licenciado cometer uma das seguintes infrações:

I – deixar de afixar, em lugar visível e durante o período de trabalho, sua licença e Alvará Sanitário;

II – não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e de seu auxiliar;

III – deixar de atualizar seus dados cadastrais.

**Art. 34.** A multa será aplicada, de imediato, sempre que o licenciado ou seu auxiliar:

I – não mantiver limpa a área ocupada pelo equipamento e seu entorno, deixar de instalar recipientes apropriados para receber o lixo produzido ou deixar de acondicioná-lo e destiná-lo de forma adequada e de acordo com a legislação em vigor;

II – deixar de manter higiene pessoal e de vestuário adequada;

III – deixar de comparecer ou permanecer no local da atividade durante todo período constante em sua licença;

IV – colocar caixas e equipamentos em área pública ajardinada;

V – causar dano a bem público ou particular no exercício da atividade;

VI – montar seu equipamento fora do local determinado em sua licença;

VII – utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros, imóvel público ou particular para montagem do equipamento e exposição dos produtos;

VIII – manter animais na área abrangida pelo respectivo equipamento, exceto animal de apoio emocional ou de animal de serviço (cão guia);

IX – fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham alterar sua padronização;

X – expor produtos ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XI – colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local constante de sua licença;

XII – perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar o equipamento;

XIII – transferir, emprestar, ceder, locar ou sublocar seu equipamento a terceiro com uso de sua licença;

XIV – deixar de remover seu equipamento após o horário de encerramento previsto na licença.

§ 1º Será aplicada multa em caso de reincidência da infração punida com advertência.

§ 2º A multa aplicada deverá observar a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	VALOR
Deixar de fixar em local visível a licença e/ou deixar de apresentar identificação	R\$ 140,00
Não manter limpa o local autorizado para o exercício do comércio ambulante e seu entorno; deixar de instalar recipientes apropriados para acondicionar o lixo produzido ou deixar de acondicioná-lo e destiná-lo de forma adequada e de acordo com a legislação	R\$ 250,00
Não manter a higiene pessoal e vestuário inadequado	R\$ 180,00
Não exercer a atividade nos dias e horários estabelecidos na licença	R\$ 250,00
Colocar caixas ou qualquer outro material em área pública ajardinada	R\$ 180,00
Causar dano a bem público ou particular no exercício da atividade	R\$ 1.000,00
Montar equipamento fora do local e/ou horário indicado na licença	R\$ 250,00
Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros, imóveis particular ou público para montagem do equipamento ou exposição de mercadorias	R\$ 190,00
Manter animais na área abrangida pelo equipamento, exceto animal de apoio emocional ou animal de serviço (cão guia)	R\$ 180,00
Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes etc, para ampliar o equipamento e/ou alterar sua padronização	R\$ 380,00
Expor mercadorias e produtos além da capacidade do equipamento	R\$ 630,00
Delimitar local de comercialização e/ou manipulação dos produtos por qualquer meio	R\$ 340,00
Perfurar calçadas ou vias públicas para fixar o equipamento	R\$ 530,00
Apresentar o equipamento licenciado em mal estado de conservação e/ou em condições de higiene precária	R\$ 250,00
Estacionar o equipamento em local distinto ao constante da licença	R\$ 280,00
Usar buzinas, campainhas, amplificadores de som ou qualquer outro meio de propaganda ruidosa, inclusive pregão	R\$ 290,00
Falta de uniforme, nos casos exigidos	R\$ 120,00
Mercadejar fora do local licenciado	R\$ 280,00
Comercializar produtos/mercadorias distintos dos constantes da licença	R\$ 280,00
Uso de equipamento que ofereça risco a população, sem a devida licença	R\$ 620,00
Deixar de remover o equipamento após o horário de encerramento previsto na licença	R\$ 980,00
Transitar com o equipamento, motorizado ou não, deixando cair ou derramar quaisquer tipos de detritos ou líquidos	R\$ 410,00
Trabalhar em eventos e festividades sem a devida licença	R\$ 410,00
Transferir, emprestar, ceder, locar ou sublocar o equipamento a terceiro com uso de sua licença	R\$ 1.450,00
Trabalhar com equipamento irregular, sem documentação em nome do licenciado	R\$ 680,00
Inobservância do regulamento sanitário para comércio ambulante	R\$ 660,00

Vender bebidas alcoólicas sem autorização	R\$ 520,00
Vender roupas e/ou objetos usados sem autorização	R\$ 390,00
Comercializar produtos piratas e contrabandeados	R\$ 3.400,00
Vender qualquer modalidade de sorteio, bem como títulos patrimoniais de clubes ou entidades particulares, venda de bilhetes de passagens e eventos	R\$ 680,00
Excesso de mercadorias penduradas no equipamento, bem como recipientes, sacos plásticos e isopores, sem autorização	R\$ 180,00
Alterar as características do equipamento com uso de lonas, plásticos etc, sem autorização	R\$ 250,00
Exibir propaganda no equipamento sem autorização	R\$ 340,00
Não utilizar copos, talheres e pratos descartáveis e sachês individual	R\$ 210,00
Não permitir o livre acesso de funcionários da fiscalização ao equipamento	R\$ 800,00
Não utilizar máscara, touca e luvas na manipulação e entrega de alimentos	R\$ 180,00
Utilizar trailers para comercializar, sem autorização	R\$ 1.000,00
Mercadejar sem licença	R\$ 340,00
Utilizar tração animal para transportar o equipamento e/ou explorar suas habilidades	R\$ 2.390,00
Utilizar seu equipamento para venda de fogos de artifício, produtos químicos, inflamáveis e explosivos	R\$ 2.900,00

§ 3º Por infração a qualquer disposição deste Decreto, não relacionada no § 2º, será aplicada multa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao infrator, de acordo com a gravidade da infração.

§ 4º Os valores das multas previstas no § 2º, bem como os valores do § 3º, serão atualizados anualmente pelo Poder Executivo, com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior, ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 35.** A suspensão da atividade será aplicada quando o licenciado cometer uma das seguintes infrações:

I – deixar de pagar a taxa anual devida em razão do exercício da atividade;

II – jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;

III – deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-lo em local próprio;

IV – não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se

fizerem necessários ou sua troca;

V – descumprir as ordens emanadas da autoridade municipal competente;

VI – apregoar sua atividade através de qualquer meio de divulgação sonora;

VII – efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;

VIII – alterar o equipamento sem prévia autorização;

IX – alterar e/ou acrescentar produtos que não constem na licença, sem autorização prévia.

§ 1º A suspensão será aplicada por prazo de 03 (três) a 30 (trinta) dias, a critério do Secretário de Desenvolvimento Econômico em função da gravidade da infração.

§ 2º Será aplicada a pena de suspensão da atividade em caso de reincidência das infrações punidas com multa.

**Art. 36.** A apreensão do equipamento e mercadorias ocorrerá nos seguintes casos:

I – comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;

II – utilizar equipamento sem a devida autorização ou modificar as características daquele autorizado e constante da licença, bem como modificar as condições de uso determinadas pela lei ou aquelas fixadas pela vigilância sanitária;

III – atuar com a licença vencida ou sem licença;

IV – se posicionar em locais não autorizado, comprometendo a segurança viária e dos transeuntes;

V – deixar de retirar seu equipamento da área pública ao final do expediente previsto na licença.

§ 1º Nos casos de apreensão, deverá o servidor público autuante expedir o respectivo auto de apreensão, no qual deverá conter a discriminação do equipamento, seu estado de conservação, bem como de todo produto apreendido, inclusive quantidade, e, em caso de produtos perecíveis, se se encontram dentro do prazo de validade.

§ 2º Os produtos apreendidos serão recolhidos a depósito e somente poderão ser retirados por decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico, mediante requerimento feito através de processo administrativo pelo proprietário, apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias da apreensão e instruído com os documentos pessoais do autuado, da licença, notas fiscais dos produtos e termo de apreensão.

§ 3º Deferido o requerimento mencionado no parágrafo anterior, fica a retirada dos bens condicionada ao pagamento das despesas com o transporte e armazenagem dos bens apreendidos.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no § 2º, o equipamento será levado a leilão e as mercadorias apreendidas serão doadas às instituições de caridade da cidade, mediante recibo de doação, a ser arquivado com o termo de apreensão respectivo.

§ 5º Sendo as mercadorias de rápida deterioração, será feita avaliação pela Vigilância Sanitária e, sendo própria para o consumo serão imediatamente distribuídas às instituições de caridade da cidade, ou, em sendo imprópria para consumo, serão destruídas pela própria Vigilância Sanitária.

**Art. 37.** A licença será cassada por ato do Secretário de Desenvolvimento Econômico, nas seguintes hipóteses:

- I - reincidência em infrações de apreensão e/ou suspensão;
- II – quando o licenciado fizer transferência do equipamento a terceiro com uso de sua licença;
- III – quando o licenciado armazenar, transportar, manipular e/ou comercializar bens, produtos ou alimentos diversos dos constantes de sua licença;
- IV – nas hipóteses de não atendimento das regras de sucessão previstas no art. 28.

§ 1º A cassação da licença implicará na proibição de qualquer obtenção de nova licença para comércio ambulante pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º Uma vez cassada a licença o Poder Público deverá, através de seus agentes, diligenciar para que o local onde era autorizado o comércio ambulante não continue sendo ocupado pelo infrator.

**Art. 38.** Aplicam-se as penas de multa e apreensão de equipamento e mercadorias a todas as pessoas, física ou jurídica, que vierem a exercer a atividade de ambulante sem a devida licença.

**Art. 39.** As infrações administrativas serão acompanhadas de auto de infração, no qual deverá constar sua caracterização e a penalidade aplicada.

**Art. 40.** O auto de infração será lavrado em nome do licenciado, podendo ser recebido por seu auxiliar.

**Parágrafo único.** Presume-se válida a notificação do auto de infração enviado ao endereço informado pelo licenciado no processo de requerimento de autorização para o exercício do comércio ambulante ou no pedido de renovação.

## CAPÍTULO VI DA DEFESA

**Art. 41.** Contra a aplicação das penalidades previstas no Capítulo anterior, caberá apresentação de defesa, dirigida a Autoridade competente do Órgão Autuador, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do Auto de Infração.

**Art. 42.** Recebida a defesa, a Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o processo ao Agente que lavrou o auto de infração para manifestação no prazo de 07 (sete) dias úteis.

**Art. 43.** Retornando o processo, a Autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, proferirá decisão.

**Parágrafo único.** A decisão será encaminhada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Finanças para as providências pertinentes.

**Art. 44.** O Secretário de Desenvolvimento Econômico, verificando tratar-se a infração passível de cassação da licença, determinará o cancelamento da mesma, notificando o licenciado sobre a decisão nos autos do processo de requerimento de autorização para o exercício do comércio ambulante ou de renovação da licença, publicando por extrato no Boletim Oficial do Município.

**Art. 45.** Contra o despacho decisório do Secretário de Desenvolvimento Econômico, que determinar a cassação da licença, caberá recurso, dirigido ao prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município.

**Art. 46.** O Prefeito proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo único.** A decisão proferida pelo Prefeito encerra a instância administrativa.

## CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 47.** A fiscalização do comércio ambulante será exercida pela Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária e demais Órgãos de Fiscalização da Administração Direta e Indireta dentro de suas respectivas competências.

**Parágrafo único.** Os fiscais, no exercício de sua função, poderão solicitar auxílio da Secretaria-Executiva de Segurança Pública, quando necessário.

## CAPÍTULO VIII DA TAXA ANUAL

**Art. 48.** A taxa anual pela emissão da licença para comércio ambulante em geral, será cobrada de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O embarço à emissão da taxa para licença ou sua demora injustificada acarretará apuração administrativa.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 49.** Os ambulantes que na data da publicação do presente Decreto já possuem sua licença, deverão, no ato do pedido de renovação, atender todas as exigências aqui estabelecidas, exceto no que concerne ao disposto no artigo 7º.

**Art. 50.** Os requerimentos pendentes de análise em virtude dos Decretos nºs 11.922 de 05/02/21, 11.977 de 08/08/21, 12.020 de 09/04/21, 12.116 de 18/06/21, 12.233 de 17/08/21, 12.456 de 21/01/22, 12.493 de 15/02/22, 12.582 de 04/05/22, 12.824 de 21/11/22, 12.898 de 20/01/23 e 12.997 de 25/04/23, 13.089, de 25/07/23 e 13.148, de 22/08/23, que suspenderam as autorizações para emissão de novas licenças, deverão ser analisados e adequados às exigências do presente Decreto, observando-se o número total de pontos definidos no Anexo deste Decreto.

**Art. 51.** O disposto no Artigo 7º, deverá ser observado a partir da publicação do presente Decreto, inclusive para os requerimentos pendentes de análise, em razão dos Decretos que suspenderam a emissão de novas licenças.

**Art. 52.** Se o número de licenças já concedidas nas Regiões administrativas, até a publicação deste Decreto, excederem o número fixado em seu Anexo, as mesmas serão mantidas e será indeferido de plano novos requerimentos.

**Art. 53.** A cada 03 (três) anos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico procederá a avaliação de viabilidade de autorização ou não de novas licenças.

**Parágrafo único.** Verificada a viabilidade de autorização de novas licenças, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico publicará Resolução no Boletim Oficial do Município informando o número de novos pontos em cada Região Administrativa.

**Art. 54.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a qualquer tempo, poderá baixar Resolução padronizando o equipamento e vestimenta dos licenciados.

**Art. 55.** Para efeito deste Decreto não é considerado comércio ambulante o aluguel de qualquer equipamento recreativo e esporte e lazer, inclusive náutico, e/ou mobiliário, especialmente de mesas, cadeiras, guarda-sol, cama elástica e escorregador inflável.

**Art. 56.** Por motivo de interesse público a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, transferir o local do comércio ambulante.

**Art. 57.** A solicitação do licenciado para colocação de mesa e cadeiras em área pública deverá ser apreciada pela Fiscalização de Postura, vinculada a Secretaria-Executiva de Segurança Pública – SGRI.SESP.

**Art. 58.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.413, de 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ANEXO

REGIÃO ADMINISTRATIVA	TOTAL
CENTRO	40
VILA VELHA	06
PRAIA DO ANIL	01
SAPINHATUBA I, II E III	06
BALNEÁRIO	06



BONFIM	02
ILHAS	52
JAPUÍBA	60
BELÉM	04
BANQUETA	04
CAMORIM	07
JACUECANGA	06
MONSUABA / PONTA LESTE	08
GARATUCAIA	04
PORTOGALO	04
PARQUE MAMBUCABA	22
FRADE	06
PONTAL	02
BRACUHY	15
VILA HISTÓRICA	03

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**P O R T A R I A Nº 022/2023**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**Processo: 2023037185**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA ATENDER O EVENTO “FESTA NORDESTINA”, NOS DIAS 22 À 24 DE SETEMBRO DE 2023, NO CAIS DE SANTA LUZIA.**

**Processo: 2023037386**

**Objeto: Contratação do show da banda “Passarinho do Piseiro e Jarbas Daniel” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela empresa 51.378.489 EDSON VICENTE, no dia 23 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

**Processo: 2023037449**

**Objeto: Contratação do show da banda “Calebe e Leilane” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela empresa CALEBE DOS SANTOS 10787642711, no dia 23 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

**Processo: 2023037561**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE REUNIÕES, PARA ATENDER O EVENTO “15ª FITA - FESTA INTERNACIONAL DE TEATRO DE ANGRA”, NOS DIAS 15 À 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO ATERRO DO CARMO.**

**Processo: 2023037612**

**Objeto: Contratação do show do cantor “Alan Forró Estilizado” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela pessoa física Alan Ramos Soares, no dia 24 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

**Processo: 2023037656**

**Objeto: Contratação do show da banda “BILLA DOS TECLADOS” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela empresa 52.255.420 DHEISON JUNIO BARRETO DOS SANTOS, no dia 24 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

**Processo: 2023037665**

**Objeto: Contratação do show do cantor “Sandro Santos” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela empresa Alexsandro Silva dos Santos 11260885798, no dia 22 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

**Processo: 2023037787**

**Objeto: Contratação do show do cantor “Nilsinho Pegada Firme” para a apresentação no evento “Festa Nordestina”, que será representado pela empresa 51.396.566 GENILSON SANTOS RAMOS, no dia 22 de Setembro de 2023, no Cais de Santa Luzia.**

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº 134.427.037-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO Nº003/2023/HMJ**

Pela presente ordem de reinício, determinamos que a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, reinicie os serviços do objeto do contrato nº 010/2019 – Processo nº 2019009162 – Contrato de prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva sem troca de peças, por inexigibilidade, para atender ao tomógrafo da marca HITASHI, modelo SUPRIA 16 (Workstation Infinnity Xelis SN: 35717249721), instalado nas dependências do Hospital Municipal da Japuíba.

Data de reinício: 21/09/2023.

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

ELAINE CASTRO DOS SANTOS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação de R\$ 4.500,00 para o vencedor da categoria tema ecologia do evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, o qual foi realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, na Vila do Abraão”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

VALDO ALBINO MOREIRA

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação de R\$5.000,00 para o vencedor da categoria tema livre em 1º lugar do evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, o qual foi realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, na Vila do Abraão”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

DANIELLE VALENTE DE OLIVEIRA

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

MANOEL SOARES DOS SANTOS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação de R\$3.000,00 para o vencedor da categoria tema livre em 2º lugar do evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, o qual foi realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, na Vila do Abraão”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

JOSÉ EDUARDO MORAES DOS SANTOS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do

Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

WEMERSON MARTINS  
DE MIRANDA

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

MIRIAM DUTRA

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação de R\$1.500,00 para o vencedor da categoria tema livre em 3º lugar do evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, o qual foi realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, na Vila do Abraão”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

PAULO RODRIGO  
DA SILVA FERREIRA

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

DAYANA DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação de R\$ 4.500,00 para o vencedor da categoria de melhor interprete do evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, o qual foi realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2023, na Vila do Abraão”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

LORENA TOMÁZ LIMA DE ARRUDA

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

WESLEY CELI ALVES

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

PRISCILA TENÓRIO EUVARISTO

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação

ção estipulada pela Secretaria de Eventos.

ROMILSON MIGUEL DOS SANTOS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

SANDY DA GLÓRIA BENTO

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

MARIANA APARECIDA RAFAEL DIAS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

JOÃO PEDRO DINIZ ROBERTO

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

JOSÉ MARTINS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

LUÍS CARLOS DA SILVA

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

CAIO HENRIQUE MOREIRA LEMES

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “Premiação para os vencedores da seletiva para o Evento Angra Expo 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual foi realizado nos dias 17, 18 e 19 de Agosto de 2023, na Praia do Anil”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

FERNANDO DOS SANTOS MARQUES

**PORTARIA Nº 214 / 2023/ ANGRAPREV**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023029612 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 31 de julho de 2023,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**R E S O L V E:****PORTARIA Nº 216 / 2023/ ANGRAPREV**

**APOSENTAR** a servidora **INÊS DE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12.540, Referência 103, Padrão G, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar 016, de 23 de agosto de 2022, com validade a partir de 05/07/2023, data da emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023036862, tendo como empresa contratada a **YAPAY PAGAMENTOS ON LINE LTDA (ref. ao INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL,**

**R E S O L V E:**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, gestora do Processo, cujo objeto é o Pagamento de Taxa de Inscrição de Prova de Certificação de CGR-PPS, do Conselheiro André Gonçalves Malcher, do Conselho de Administração – CONSAD.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

Art. 2º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, como titular, e o servidor **MILTON TOMAZ FILHO, matrícula nº 3145**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

**PORTARIA Nº 215 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023031569 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de agosto de 2023,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **18 de setembro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**R E S O L V E:**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSENTAR** a servidora **MARILZA TORRES DA SILVA**, Zeladora, Matrícula 13.295, Referência 103, Padrão F, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 217 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I,

Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2622/2011 e com o objetivo de dar cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0011402-74.2017.8.19.0003,

### **R E S O L V E:**

**REVISAR** o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 293/2012, do Chefe do Poder Executivo Municipal, datada de 17 de fevereiro de 2012, de modo que a inativação do servidor **DANIEL ALVES PIMENTEL**, Vigilante, Matrícula 4465, Referência 104, Padrão H, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, passe a ter como fundamento o artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 c/c o artigo 6º-A da EC nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A Nº 218 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023035953 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de setembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fica concedida a pensão por morte à **AGUIDA APARECIDA GARCIA TEODORO**, beneficiária do servidor **JOÃO BATISTA TEODORO**, Técnico de Enfermagem, Matr.50002811, conforme Artigo 11 da Lei Complementar nº 014/2021, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 38, Inciso I, da Lei nº 2074, de 29 de dezembro de 2008 c/c o Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos retroativos a 27 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A Nº 219 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023032128 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 15 de agosto de 2023,

### **R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **JONATAS RACCA ALVES**, Agente Administrativo, Matrícula 26.125, Referência 203, Padrão Inicial, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, com validade a partir de 17/07/2023, data da emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A Nº 220 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023032938 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 18 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** a servidora **MARLI PAULA DE ALMEIDA ALVES**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 4.502.040, Referência 105, Padrão C, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, com validade a partir de 07/08/2023, data da emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2023036862, com fundamento no Inciso II do art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, para pagamento da taxa de inscrição de conselheiro do Conselho de Administração – CONSAD, cujo objeto é Certificação em CGR-PPS, pela Yapay Pagamentos On Line Ltda, referente ao Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, visando comprovar a qualificação técnica necessária para atuação em Instituições de Previdência, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), Empenho nº 183/2023.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

**TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023/SEJIN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 – PREFEITURA DE ARARUAMA**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, Sr. CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº 085551836 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.478.757-09, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 086/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 114/2022, Processo Administrativo nº 16067/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro Araruama-RJ, com a empresa **RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.714.934/0001-72, Localizada na Rua Paulo Marques, Presidente Prudente-SP, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto):** Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços da **RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA** celebrada através do Pregão Presencial nº 114/2022, Registro de Preços para aquisição de Coletâneas de Acervos Pedagógicos para Salas de Leitura para utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para serem utilizados na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Prédio Administrativo, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):** A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 086/2022, celebrada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2022**, realizado realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.714.934/0001-72 que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos):** Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	925	Projeto Ler & Reler 1º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários: Títulos - A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho; - Bu!; - Sonhos de um morcego; - Tiê; - Barco à vela; - Um livro em branco; - Mitaí conta até dez; - Lunar	Kit	R\$558,50	R\$516.612,5
10	185	Projeto Ler & Reler 1º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor: Títulos - A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho; - Bu!; - Sonhos de um morcego; - Tiê; - Barco à vela; - Um livro em branco; - Mitaí conta até dez; Inclui-se, também: - Guia do professor - rotas de leitura	kit	R\$642,50	R\$118.862,50
11	825	Projeto Ler & Reler 2º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários: Títulos - Que barulho é esse, Mitaí?; - A vaca que não parava de sonhar; - Lá vem o pato; - O quarto porquinho e o lobo que queria tocar saxofone; - O mal do lobo mau; - O livro divertido dos nomes; - O livro dos chás; - Quem ri por último rima melhor.	kit	R\$597,00	R\$492.525,00
12	165	Projeto Ler & Reler 2º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor: Títulos Que barulho é esse, Mitaí?;- A vaca que não parava de sonhar;- Lá vem o pato;- O quarto porquinho e o lobo que queria tocar saxofone;- O mal do lobo mau;- O livro divertido dos nomes;- O livro dos chás;- Quem ri por último rima melhor. Inclui-se, também:- Guia do professor - rotas de leitura	kit	R\$681,00	R\$112.365,00
13	1330	Projeto Ler & Reler 3º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários: Títulos - Vó para toda hora; - Um sonho cor de verde; - O desfile dos animais; - O reino da pedra; - O mundo é redondo e a vida é cor de rosa; - As ceroulas do rei; - O caso do patinho que se achava feio; - O vôo supersônico de Galateia.	kit	R\$602,00	R\$800.660,00
14	190	Projeto Ler & Reler 3º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor: Títulos - Vó para toda hora; - Um sonho cor de verde; - O desfile dos animais; - O reino da pedra; - O mundo é redondo e a vida é cor de rosa; - As ceroulas do rei; - O caso do patinho que se achava feio; - O vôo supersônico de Galateia. Inclui-se, também: - Guia do professor - rotas de leitura.	kit	R\$686,00	R\$130.340,00



15	1155	Projeto Ler & Reler 4º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários: Títulos - Lili em um dia inesquecível; - O mistério das cenouras; - Rimas e adivinhas; - Sr. Gentil; - O gigante que não usava gravata borboleta; - O galo que não cantava; - Paca, tatu... cutia, sim!; - Mistral.	Kit	R\$586,50	R\$677.407,50
16	165	Projeto Ler & Reler 4º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor: Títulos Lili em um dia inesquecível;- O mistério das cenouras;- Rimas e adivinhas;- Sr. Gentil;- O gigante que não usava gravata borboleta;- O galo que não cantava;- Paca, tatu... cutia, sim!;- Mistral. Inclui-se, também:- Guia do professor - rotas de leitura.	Kit	R\$670,50	R\$110.632,50
17	1260	Projeto Ler & Reler 5º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 livros literários: Títulos - O cachorro que sabia falar; - Jogo do como pode; - Contos do Hans Christian Andersen; - O pé de palavras; - Ubuntu; - Além do mar; - A história de Virgulino; - Noite ao amanhecer.	kit	R\$570,50	R\$718.830,00
18	180	Projeto Ler & Reler 5º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor: Títulos - O cachorro que sabia falar; - Jogo do como pode; - Contos do Hans Christian Andersen; - O pé de palavras; - Ubuntu; - Além do mar; - A história de Virgulino; - Noite ao amanhecer. Inclui-se, também: - Guia do professor - rotas de leitura	kit	R\$654,50	R\$117.810,00
TOTAL R\$3.796.045,00					

**Empresa Vencedora: RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA**

**CNPJ:** 41.714.934/0001-72

**Endereço:** Rua Paulo Marques, Presidente Prudente-SP

**RESPONSÁVEL LEGAL:** JOÃO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA

CPF 226.150.078-58

**Telefone:** 11 98019-8446

**E-mail:** RPLEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 1695/2023**

de 19 de setembro de 2023,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 565/ANGRAPREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** RENALDO DE SOUSA, matrícula 10946, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente

do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo SE, no período de 02 a 16 de outubro de 2023, durante as férias da titular, Luciane Pereira Rabha, matrícula 3587.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **PORTARIA Nº 1696/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 287/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 19 de setembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** BENEDITO PAULO PEREIRA CASCARDO, matrícula 19740, para exercer, interinamente, a Função Graticada de Diretor do Departamento de Protocolo, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023, durante a licença prêmio da titular, Maria Aparecida Meira Rosa, matrícula 875.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1697/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 612/2023/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 20 de setembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** JOBSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 19706, para exercer, interinamente, a Função Graticada de Diretor do Departamento de Informações Gerenciais, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023, durante as férias da titular, Roseni Vanda de Oliveira Alves, matrícula 3328.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

### **PORTARIA Nº 1698/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1202/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de setembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**DISPENSAR** GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, da Função Graticada de Assistente de Almoxarifado e Abastecimento, da Coordenação de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1699/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1202/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3862, para a Função Gratificada de Assistente de Almoxarifado e Abastecimento, da Coordenação de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AMAZON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CONTRATO Nº 200/2023.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do Município de Angra dos Reis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade mínima para 46 passageiros, máximo cinco anos de uso. Com motorista e fornecimento de combustível, equipado com itens de segurança, ar condicionado e banheiro. Percurso: <u>Todo território nacional</u>  <b>Percurso mínimo de 200 km, máximo indeterminado.</b>	km	170.000	R\$ 8,90	R\$ 1.513.000,00

**PRAZO:** A vigência do contrato será até 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20232982 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 4778, de 19/09/2023, no valor de R\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 445/SEJIN/2023 de 19/09/2023 devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023.

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 201/2023.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS TAIS COMO: AVALIAÇÕES, CARTÕES-RESPOSTA, QUESTIONÁRIOS, REVISTAS PEDAGÓGICAS, FORMULÁRIOS, TESTES, SIMULADOS, PROVAS, CADERNOS PEDAGÓGICOS E DOCUMENTO ORIENTADOR CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Total
1	Impressão colorida de Atividades montadas sequencialmente de acordo com o arquivo enviado pela CONTRATANTE (avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, cadernos pedagógicos) com as seguintes especificações: • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; • Acabamento: grampo na cabeça superior esquerdo ou na lateral; grampeado com 02 grampos de arame ou cola. • Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	0,05	18840000	R\$ 942.000,00
2	Impressão colorida do Documento Orientador Curricular da rede Pública municipal; tipo brochura • Acabamento: costurado capa dura; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; • Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	R\$ 0,08	206350	R\$ 16.508,00
3	Revistas Pedagógica; revista em tamanho A4 • Impressão de revista pedagógica em A4; • Capa para revista com tamanho de papel A4, em papel couche brilhante, ISESIGN com imagem 170G/M2, impresso à 4 X 4 cores. • Acabamentos: prova digital, laminação, brilho frente, corte e/ou vinco, dobrado, páginas no tamanho 21,0 X 29,7 cm em papel couche FIT GLOSS com 80G/M2, • Finalizações: Alceado, Refilado, grampeado.	R\$ 0,11	61200	R\$ 6.732,00
4	Cartões-resposta personalizados; impressão Laser ou LED; • Impressão colorida; • Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; • Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 90g/m2; • Impressão de cartão-resposta personalizado, contendo nome, a matrícula, a turma, a Unidade Escolar e o ano de escolaridade do aluno, bem como do tipo de prova e QR Code contendo as mesmas informações.	R\$ 0,21	184000	R\$ 38.640,00

TOTAL	R\$ 1.003.880,00
-------	------------------

**PRAZO:** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.003.880,00 (um milhão, três mil, oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Ficha nº 20233241 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2139.33903016, Vínculo: 15730000, Empenho nº 4779, de 19/09/2023, no valor de R\$ 501.940,00 (quinhentos e um mil, novecentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 444/SEJIN/2023, de 19/09/2023, devidamente autorizado pela Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023.

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 027/2023**

#### **DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2023.**

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 4º Bimestre de 2023, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	50.862.000,0	50.862.000,0	8.145.761,4	16,0	32.426.422,1	63,8	18.435.577,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	50.862.000,0	50.862.000,0	8.145.761,4	16,0	32.426.422,1	63,8	18.435.577,9
Contribuições Sociais	50.862.000,0	50.862.000,0	8.145.761,4	16,0	32.426.422,1	63,8	18.435.577,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTROLADORIA-GERAL</b>	<b>50.862.000,0</b>	<b>50.862.000,0</b>	<b>8.145.761,4</b>	<b>16,0</b>	<b>32.426.422,1</b>	<b>63,8</b>	<b>18.435.577,9</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo 1 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, Art.52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 08/2023 (f)	No Bimestre		Até 08/2023 (h)	No Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>									
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.740.786.000,0	2.308.114.323,7	1.751.980.199,7	212.333.017,8	556.134.124,0	322.531.313,5	1.094.092.775,5	1.214.021.548,2	1.060.672.577,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.284.000,0	1.824.046.675,1	1.572.807.235,0	191.916.170,2	251.239.440,1	297.699.297,8	1.026.668.595,5	797.378.079,6	1.001.488.588,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	688.746.000,0	747.813.530,7	674.097.101,8	43.206.343,0	73.716.428,9	145.181.860,1	497.534.436,8	250.279.093,9	497.272.062,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.025.000,0	12.032.661,7	12.009.995,8	-345.000,0	22.665,9	781.054,6	10.157.261,2	1.875.400,5	10.157.261,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	725.493.000,0	1.064.200.482,7	886.700.137,4	149.054.827,2	177.500.345,3	151.736.383,1	518.976.897,5	545.223.585,2	494.059.265,0
INVESTIMENTOS	236.854.000,0	409.174.959,6	179.172.964,7	20.416.847,6	230.001.994,9	24.832.015,7	67.424.180,0	341.750.779,6	59.183.988,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	226.087.000,0	399.307.267,0	169.346.566,7	20.194.080,0	229.960.700,3	23.219.661,7	60.918.740,6	338.388.526,4	52.678.549,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	204.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.583.000,0	9.867.692,6	9.826.398,0	222.767,6	41.294,6	1.612.354,0	6.505.439,4	3.362.253,2	6.505.439,4
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	75.668.000,0	74.892.689,0	0,0	0,0	74.892.689,0	0,0	0,0	74.892.689,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	39.214.000,0	41.501.505,3	919.446,9	919.446,9	3.306.675,4	6.488.374,6	25.878.134,7	15.623.370,6	25.734.577,9
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)</b>	1.780.000.000,0	2.349.615.829,0	1.790.175.029,6	213.252.464,7	559.440.799,4	329.019.688,1	1.119.970.910,2	1.229.644.918,8	1.086.407.155,2
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	1.780.000.000,0	2.349.615.829,0	1.790.175.029,6	213.252.464,7	559.440.799,4	329.019.688,1	1.119.970.910,2	1.229.644.918,8	1.086.407.155,2
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>							304.226.113,9		337.789.888,9
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	1.780.000.000,0	2.349.615.829,0	1.790.175.029,6	213.252.464,7		329.019.688,1	1.424.197.024,1		1.424.197.024,1
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	39.214.000,0	41.501.505,3	919.446,9	919.446,9	3.306.675,4	6.488.374,6	25.878.134,7	15.623.370,6	25.734.577,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.214.000,0	41.501.004,5	38.194.329,1	919.446,9	3.306.675,4	6.488.374,6	25.877.633,9	15.623.370,6	25.734.077,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	500,8	500,8	0,0	0,0	0,0	500,8	0,0	500,8
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	39.214.000,0	41.501.505,3	919.446,9	919.446,9	3.306.675,4	6.488.374,6	25.878.134,7	15.623.370,6	25.734.577,9

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo 1 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO  
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
ROBERTO PEXOTO MEDEIROS DA SILVA CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 09/4864/O-4



**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 08/2023	(d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.740.786.000,0	2.308.114.323,7	212.333.017,8	1.751.980.199,6	97,9	556.134.124,1	322.531.313,5	1.094.092.775,5	97,7	1.214.021.548,2	
<b>Legislativa</b>	59.090.000,0	78.257.744,7	8.466.938,2	38.390.338,8	2,1	39.867.407,9	10.997.878,7	33.609.576,0	3,0	44.648.168,8	
Ação Legislativa	59.090.000,0	78.257.744,7	8.466.938,2	38.390.338,8	2,1	39.867.407,9	10.997.878,7	33.609.576,0	3,0	44.648.168,8	
<b>Administração</b>	351.199.000,0	447.770.591,4	31.406.881,2	313.265.742,4	17,5	134.504.849,0	65.127.235,0	220.014.489,6	19,6	227.756.101,8	
Administração Geral	233.159.000,0	297.166.620,3	18.951.851,5	248.818.534,5	13,9	48.368.085,8	54.499.653,3	185.706.277,0	16,6	111.480.343,3	
Administração Financeira	1.000,0	40.000,0	0,0	15.000,0	0,0	25.000,0	3.195,7	10.974,0	0,0	29.026,0	
Tecnologia da Informação	7.121.000,0	9.337.118,8	994.357,4	8.777.586,2	0,5	559.532,6	1.071.606,2	2.849.120,7	0,3	6.487.998,1	
Ordenamento Territorial	1.011.000,0	1.763.540,0	0,0	763.540,0	0,0	1.000.000,0	0,0	380.990,0	0,0	1.382.550,0	
Administração de Receitas	25.681.000,0	53.786.752,6	10.909.062,6	51.944.521,9	2,9	1.842.230,7	9.158.683,3	29.362.378,8	2,6	24.424.373,8	
Administração de Concessões	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Defesa Civil	8.058.000,0	8.058.000,0	0,0	0,0	0,0	8.058.000,0	0,0	0,0	0,0	8.058.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.300.000,0	3.014.939,8	519.989,8	2.914.939,8	0,2	100.000,0	394.096,6	1.704.749,1	0,2	1.310.190,7	
Previdência do Regime Estatutário	74.668.000,0	74.492.000,0	0,0	0,0	0,0	74.492.000,0	0,0	0,0	0,0	74.492.000,0	
Ensino Fundamental	0,0	31.620,0	31.620,0	31.620,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31.620,0	
Turismo	100.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Transporte Hidroviário	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Segurança Pública</b>	8.885.000,0	14.680.638,3	3.252.831,8	14.253.909,7	0,8	426.728,6	2.223.343,5	8.330.767,4	0,7	6.349.870,9	
Policimento	3.145.000,0	7.405.410,6	2.806.920,5	7.375.033,3	0,4	30.377,3	1.365.053,9	3.967.900,4	0,4	3.437.510,2	
Defesa Civil	2.922.000,0	2.714.207,6	105.420,1	2.335.709,1	0,1	378.498,5	394.744,2	1.407.071,6	0,1	1.307.136,0	
Informação e Inteligência	2.738.000,0	4.550.987,8	340.491,2	4.543.167,3	0,3	7.820,4	463.545,5	2.955.795,4	0,3	1.595.192,4	
Turismo	80.000,0	10.032,3	0,0	0,0	0,0	10.032,3	0,0	0,0	0,0	10.032,3	
<b>Assistência Social</b>	12.093.000,0	24.464.500,5	1.241.256,4	12.749.982,4	0,7	11.714.518,1	2.591.002,8	7.250.764,7	0,6	17.213.735,8	
Assistência ao Idoso	975.000,0	2.727.085,0	84.612,9	844.881,9	0,0	1.882.203,1	190.958,6	517.771,8	0,0	2.209.313,3	
Assistência ao Portador de Deficiência	860.000,0	913.577,2	13.298,8	814.765,0	0,0	98.812,2	96.028,7	609.361,5	0,1	304.215,7	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.805.000,0	4.726.454,1	693.109,1	2.958.204,7	0,2	1.768.249,4	641.432,9	1.162.697,3	0,1	3.543.756,7	
Assistência Comunitária	8.453.000,0	16.097.384,3	450.235,5	8.132.130,8	0,5	7.965.253,4	1.662.582,8	4.940.934,1	0,4	11.156.450,1	
<b>Previdência Social</b>	193.350.000,0	193.350.000,0	9.396,3	174.739.312,9	9,8	18.610.687,1	32.629.651,3	107.976.911,5	9,6	85.373.088,5	
Previdência do Regime Estatutário	193.350.000,0	193.350.000,0	9.396,3	174.739.312,9	9,8	18.610.687,1	32.629.651,3	107.976.911,5	9,6	85.373.088,5	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)		%	No Bimestre		Até 08/2023 (d)	%
<b>Saúde</b>	<b>358.695.000,0</b>	<b>515.564.348,5</b>	<b>56.398.024,1</b>	<b>428.654.206,3</b>	<b>23,9</b>	<b>86.910.142,2</b>	<b>312.218.539,3</b>	<b>27,9</b>	<b>203.345.809,3</b>	
Planejamento e Orçamento	1.000,0	96.905,2	0,0	0,0	0,0	96.905,2	0,0	0,0	96.905,2	
Administração Geral	6.396.000,0	15.205.511,9	2.379.729,9	9.906.688,2	0,6	5.298.823,7	4.791.809,0	0,4	10.413.702,9	
Formação de Recursos Humanos	166.000,0	166.000,0	42.400,0	42.400,0	0,0	123.600,0	0,0	0,0	166.000,0	
Atenção Básica	164.122.000,0	174.980.586,9	25.264.652,3	160.829.473,8	9,0	14.151.113,0	141.502.687,7	12,6	33.477.899,2	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.300.000,0	316.595.344,8	27.126.135,1	252.590.147,2	14,1	64.006.197,6	163.749.862,1	14,6	152.846.482,7	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.991.000,0	3.682.450,7	1.558.324,3	3.377.511,7	0,2	304.939,0	932.096,5	0,1	2.164.526,6	
Vigilância Sanitária	600.000,0	909.138,3	7.981,7	557.283,7	0,0	351.854,6	75.783,2	0,0	810.229,7	
Vigilância Epidemiológica	2.089.000,0	3.897.410,7	18.800,8	1.350.701,7	0,1	2.546.709,0	247.434,9	0,0	3.340.062,9	
Alimentação e Nutrição	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0	
<b>Trabalho</b>	<b>3.336.000,0</b>	<b>6.429.588,0</b>	<b>703.371,7</b>	<b>2.965.756,9</b>	<b>0,2</b>	<b>3.463.829,1</b>	<b>1.530.479,8</b>	<b>0,1</b>	<b>4.899.108,2</b>	
Empregabilidade	100.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	8.000,0	
Fomento ao Trabalho	1.310.000,0	2.685.612,2	702.801,7	1.240.755,3	0,1	1.444.856,9	51.575,5	0,0	2.151.709,0	
Ensino Profissional	60.000,0	40.000,0	570,0	13.729,9	0,0	26.270,2	570,0	0,0	26.270,2	
Turismo	1.866.000,0	3.695.975,8	0,0	1.711.273,8	0,1	1.984.702,0	982.846,8	0,1	2.713.129,0	
<b>Educação</b>	<b>311.278.000,0</b>	<b>408.535.048,2</b>	<b>81.050.842,5</b>	<b>354.810.650,4</b>	<b>19,8</b>	<b>53.724.397,9</b>	<b>46.843.295,8</b>	<b>15,9</b>	<b>230.898.190,6</b>	
Ensino Fundamental	253.759.000,0	319.682.901,4	64.212.917,8	277.841.354,6	15,5	41.841.546,8	37.010.562,5	12,4	181.011.613,2	
Ensino Superior	752.000,0	1.607.981,3	794.151,1	1.529.461,1	0,1	78.520,2	347.333,2	0,1	939.088,0	
Educação Infantil	42.173.000,0	66.711.942,7	12.449.627,8	56.480.355,6	3,2	10.231.587,1	6.808.860,4	2,6	37.545.686,1	
Educação de Jovens e Adultos	4.395.000,0	5.273.003,7	1.252.124,5	4.669.214,9	0,3	603.788,8	488.255,8	0,2	3.231.534,2	
Educação Especial	10.199.000,0	15.259.219,1	2.342.021,3	14.290.284,1	0,8	968.955,0	2.188.283,9	0,6	8.168.269,1	
<b>Cultura</b>	<b>4.830.000,0</b>	<b>9.175.374,3</b>	<b>3.464.208,6</b>	<b>6.666.199,8</b>	<b>0,4</b>	<b>2.509.174,5</b>	<b>1.769.933,6</b>	<b>0,3</b>	<b>5.705.755,6</b>	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	2.000.000,0	2.420.777,2	0,0	120.960,0	0,0	2.299.817,2	0,0	0,0	2.420.777,2	
Difusão Cultural	2.830.000,0	6.754.597,1	3.464.208,6	6.545.239,8	0,4	209.357,3	1.759.933,6	0,3	3.284.978,3	
<b>Urbanismo</b>	<b>309.054.000,0</b>	<b>443.764.637,8</b>	<b>20.151.189,1</b>	<b>308.266.189,7</b>	<b>17,2</b>	<b>135.498.448,1</b>	<b>167.815.385,4</b>	<b>15,0</b>	<b>275.949.252,4</b>	
Administração de Concessões	204.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Atenção Básica	7.192.000,0	1.238.172,4	0,0	645.460,7	0,0	592.711,7	0,0	0,0	685.014,4	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.393.000,0	4.540.426,0	20.718,9	4.251.779,7	0,2	288.646,3	721.787,4	0,2	2.183.707,2	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	46.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	2.000,0	
Infra-estrutura Urbana	94.119.000,0	202.895.514,1	11.454.235,0	114.687.693,3	6,4	88.301.820,8	18.416.503,0	5,2	144.885.653,0	
Serviços Urbanos	197.731.000,0	223.927.832,0	8.057.345,1	184.830.127,0	10,3	39.097.705,0	34.857.760,5	9,5	118.031.643,4	
Transportes Coletivos Urbanos	45.000,0	1.845,0	0,0	0,0	0,0	1.845,0	0,0	0,0	1.845,0	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,0	810.000,0	0,0	0,0	0,0	810.000,0	0,0	0,0	810.000,0	
Desenv. Tecnológico e Engenharia	0,0	3.013.442,5	453.789,8	3.013.442,5	0,2	0,0	271.550,1	0,0	2.571.324,8	
Turismo	6.314.000,0	7.241.405,8	165.120,4	837.686,5	0,0	6.403.719,3	263.341,2	0,0	6.975.064,6	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)		%	Até 08/2023 (d)		%
<b>Habituação</b>	<b>1.400.000,0</b>	<b>8.779.288,4</b>	<b>165.413,7</b>	<b>8.778.874,4</b>	<b>410,1</b>	<b>1.466.342,0</b>	<b>3.209.117,6</b>	<b>0,3</b>	
Habituação Urbana	1.400.000,0	8.779.288,4	165.413,7	8.778.874,4	410,1	1.466.342,0	3.209.117,6	0,3	
<b>Saneamento</b>	<b>60.960.000,0</b>	<b>72.791.178,4</b>	<b>1.213.362,4</b>	<b>18.642.987,6</b>	<b>1,0</b>	<b>2.507.749,9</b>	<b>6.961.301,9</b>	<b>0,6</b>	
Administração Geral	507.000,0	3.152.653,3	639.221,2	1.173.812,9	0,1	82.165,9	446.596,5	0,0	
Saneamento Básico Urbano	60.453.000,0	69.638.525,1	574.141,2	17.469.174,7	1,0	2.425.584,0	6.514.705,4	0,6	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.395.000,0</b>	<b>6.434.820,6</b>	<b>729.094,8</b>	<b>2.973.013,8</b>	<b>0,2</b>	<b>602.974,0</b>	<b>825.168,2</b>	<b>0,1</b>	
Administração Geral	535.000,0	996.000,0	58.966,6	194.775,9	0,0	36.523,3	119.102,1	0,0	
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	190.000,0	0,0	120.000,0	0,0	70.000,0	70.000,0	0,0	
Saneamento Básico Urbano	40.000,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,0	155.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Ambiental	270.000,0	2.340.000,0	670.128,2	1.250.070,5	0,1	1.089.929,5	224.473,6	0,0	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Hídricos	5.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Defesa Sanitária Animal	345.000,0	2.463.820,6	0,0	1.408.167,4	0,1	1.055.653,3	326.952,0	0,0	
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>100.000,0</b>	<b>201.438,3</b>	<b>0,0</b>	<b>141.438,3</b>	<b>0,0</b>	<b>14.199,9</b>	<b>14.199,9</b>	<b>0,0</b>	
Desenv. Tecnológico e Engenharia	0,0	201.438,3	0,0	141.438,3	0,0	14.199,9	14.199,9	0,0	
Difusão do Conhec. Cientif./Tech.	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Agricultura</b>	<b>6.894.000,0</b>	<b>5.631.622,8</b>	<b>50.385,4</b>	<b>334.279,6</b>	<b>0,0</b>	<b>163.034,6</b>	<b>277.619,6</b>	<b>0,0</b>	
Defesa Sanitária Animal	0,0	44.650,0	41.085,4	41.085,4	0,0	3.564,6	38.285,4	0,0	
Abastecimento	550.000,0	113.571,7	0,0	35.760,0	0,0	77.811,7	0,0	0,0	
Promoção da Produção Agropecuária	6.284.000,0	5.435.951,9	9.300,0	228.808,8	0,0	5.207.143,1	96.123,8	0,0	
Defesa Agropecuária	60.000,0	37.449,2	0,0	28.625,4	0,0	8.823,8	28.625,4	0,0	
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>3.131.000,0</b>	<b>8.325.189,6</b>	<b>2.498.046,6</b>	<b>6.798.056,9</b>	<b>0,4</b>	<b>2.227.529,1</b>	<b>4.702.578,0</b>	<b>0,4</b>	
Promoção Comercial	230.000,0	48.376,0	0,0	0,0	0,0	48.376,0	0,0	0,0	
Turismo	2.901.000,0	8.276.813,6	2.498.046,6	6.798.056,9	0,4	1.478.756,7	4.702.578,0	0,4	
<b>Energia</b>	<b>7.879.000,0</b>	<b>7.852.263,5</b>	<b>292.057,9</b>	<b>7.834.711,2</b>	<b>0,4</b>	<b>1.071.113,7</b>	<b>3.769.956,0</b>	<b>0,3</b>	
Consevação de Energia	7.879.000,0	7.852.263,5	292.057,9	7.834.711,2	0,4	1.071.113,7	3.769.956,0	0,3	
<b>Transporte</b>	<b>18.050.000,0</b>	<b>30.267.092,3</b>	<b>0,0</b>	<b>27.225.092,3</b>	<b>1,5</b>	<b>4.463.407,5</b>	<b>17.041.218,1</b>	<b>1,5</b>	
Transporte Rodoviário	15.000.000,0	27.225.092,3	0,0	27.225.092,3	1,5	4.463.407,5	17.041.218,1	1,5	
Transporte Hidroviário	3.050.000,0	3.042.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>3.559.000,0</b>	<b>3.478.835,0</b>	<b>1.361.118,5</b>	<b>2.594.978,8</b>	<b>0,1</b>	<b>366.829,3</b>	<b>715.446,0</b>	<b>0,1</b>	
Desporto de Rendimento	31.000,0	31.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desporto Comunitário	3.528.000,0	3.448.835,0	1.361.118,5	2.594.978,8	0,1	366.829,3	715.446,0	0,1	
<b>Encargos especiais</b>	<b>24.608.000,0</b>	<b>21.958.434,0</b>	<b>-121.401,3</b>	<b>21.894.473,5</b>	<b>1,2</b>	<b>2.394.239,7</b>	<b>16.720.780,3</b>	<b>1,5</b>	
Serviço da Divisão Interna	24.608.000,0	21.958.434,0	-121.401,3	21.894.473,5	1,2	2.394.239,7	16.720.780,3	1,5	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.000.000,0</b>	<b>400.689,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Reserva de Contingência	1.000.000,0	400.689,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)		%	No Bimestre		Até 08/2023 (d)	%
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	39.214.000,0	41.501.505,3	919.446,9	38.194.830,0	2.1	3.306.675,3	25.878.134,7	2.3		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.780.000.000,0	2.349.615.829,0	213.252.464,7	1.790.175.029,6	100,00	559.440.799,4	1.119.970.910,2	100,00		

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)		%	No Bimestre		Até 08/2023 (d)	%
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	39.214.000,0	41.501.505,3	919.446,9	38.194.830,0	2,1	3.306.675,3	25.878.134,7	2,3		
<b>Legislativa</b>	<b>1.510.000,0</b>	<b>1.786.000,0</b>	<b>284.285,2</b>	<b>1.017.009,8</b>	<b>0,1</b>	<b>768.990,3</b>	<b>1.017.009,8</b>	<b>0,1</b>		
Ação Legislativa	1.510.000,0	1.786.000,0	284.285,2	1.017.009,8	0,1	768.990,3	1.017.009,8	0,1		
<b>Administração</b>	<b>8.771.000,0</b>	<b>11.757.405,8</b>	<b>2.090.500,0</b>	<b>9.669.946,8</b>	<b>0,5</b>	<b>2.087.459,0</b>	<b>7.637.753,7</b>	<b>0,7</b>		
Administração Geral	8.771.000,0	11.757.405,8	2.090.500,0	9.669.946,8	0,5	2.087.459,0	7.637.753,7	0,7		
<b>Saúde</b>	<b>12.127.000,0</b>	<b>12.127.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.127.000,0</b>	<b>0,7</b>	<b>0,0</b>	<b>8.823.399,2</b>	<b>0,8</b>		
Atenção Básica	12.127.000,0	12.127.000,0	0,0	12.127.000,0	0,7	0,0	8.823.399,2	0,8		
<b>Educação</b>	<b>16.806.000,0</b>	<b>15.831.099,5</b>	<b>-1.455.338,3</b>	<b>15.380.873,4</b>	<b>0,9</b>	<b>450.226,1</b>	<b>8.399.972,1</b>	<b>0,8</b>		
Ensino Fundamental	12.769.000,0	11.728.549,5	-1.495.338,3	11.278.323,4	0,6	450.226,1	6.108.082,5	0,5		
Educação Infantil	2.775.000,0	2.800.000,0	0,0	2.800.000,0	0,2	0,0	1.534.838,4	0,1		
Educação de Jovens e Adultos	190.000,0	190.550,0	0,0	190.550,0	0,0	0,0	90.083,4	0,0		
Educação Especial	1.072.000,0	1.112.000,0	40.000,0	1.112.000,0	0,1	0,0	666.967,9	0,1		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREIA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:50h

Anexo II do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

Table with columns for months (SET/2022 to AGO/2023), total (TOTAL ULT - 12 M), and updated forecast (PREVISÃO ATUALIZADA). Rows include various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

R\$ 1.806.819,184,90
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 3 do RREO

Administrative list including names of officials and their roles: FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, FÁVIO HENRIQUE DE SÁ, ROBERTO PEXOTO MEDEIROS DA SILVA, CARLA DOS SANTOS, CARLA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL, CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL, CRC-RJ/09/486/4/0-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	206.056.000,0		163.533.679,8	
Receitas de Contribuições dos Segurados	41.004.000,0		28.308.650,1	
Civil	41.004.000,0		28.308.650,1	
Ativo	40.417.000,0		27.264.921,3	
Inativo	541.000,0		881.734,5	
Pensionista	46.000,0		161.994,3	
Militar	0,0		0,0	
Ativo	0,0		0,0	
Inativo	0,0		0,0	
Pensionista	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	41.520.000,0		27.769.992,1	
Civil	41.520.000,0		27.769.992,1	
Ativo	41.520.000,0		27.769.992,1	
Inativo	0,0		0,0	
Pensionista	0,0		0,0	
Militar	0,0		0,0	
Ativo	0,0		0,0	
Inativo	0,0		0,0	
Pensionista	0,0		0,0	
Receita Patrimonial	121.665.000,0		101.822.129,2	
Receitas Imobiliárias	0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	121.665.000,0		101.822.129,2	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	1.867.000,0		5.632.908,4	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.500.000,0		5.387.408,3	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	357.000,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	10.000,0		245.500,1	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0		0,0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>205.699.000,0</b>		<b>163.533.679,8</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023
Benefícios - Civil	121.160.000,0	106.802.000,0	69.082.648,4	69.082.648,4
Aposentadorias	99.385.000,0	88.185.000,0	57.199.320,7	57.199.320,7
Pensões	21.775.000,0	18.617.000,0	11.883.327,7	11.883.327,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>121.160.000,0</b>	<b>106.802.000,0</b>	<b>69.082.648,4</b>	<b>69.082.648,4</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>84.539.000,0</b>	<b>56.731.679,8</b>	<b>94.451.031,4</b>	<b>94.451.031,4</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 4º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.000,0		
Investimentos e Aplicações		1.146.220.979,7		
Outros Bens e Direitos		0,0		
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>1.146.240.979,7</b>		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	34.822.000,0	20.362.131,6
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.048.000,0	5.584.720,1
Civil	10.048.000,0	5.584.720,1
Ativo	8.342.000,0	4.770.289,1
Inativo	1.501.000,0	814.267,0
Pensionista	205.000,0	164,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	9.342.000,0	4.656.430,4
Civil	9.342.000,0	4.656.430,4
Ativo	9.342.000,0	4.656.430,4
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	10.432.000,0	9.703.035,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	10.432.000,0	9.703.035,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	5.000.000,0	417.945,5
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000.000,0	417.945,5
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>34.822.000,0</b>	<b>20.362.131,6</b>

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 4º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 4º Bim/2023
	Benefícios - Civil	71.560.000,0	71.510.000,0	67.545.483,5	38.799.314,1
Aposentadorias	69.545.000,0	69.545.000,0	67.335.000,0	38.626.751,4	38.626.751,4
Pensões	2.015.000,0	1.965.000,0	210.483,5	172.562,7	172.562,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>71.560.000,0</b>	<b>71.510.000,0</b>	<b>67.545.483,5</b>	<b>38.799.314,1</b>	<b>38.799.314,1</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>-36.738.000,0</b>	<b>-36.688.000,0</b>	<b>-47.183.351,9</b>	<b>-18.437.182,5</b>	<b>-18.437.182,5</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	27.555.076,8
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.203,4
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2023	4º Bim/2023	4º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	9.301.000,0	9.527.000,0	6.721.412,9	3.440.103,3	3.429.488,9
Despesas de Capital (XIV)	770.000,0	770.000,0	93.583,6	93.583,6	93.583,6
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>10.071.000,0</b>	<b>10.297.000,0</b>	<b>6.814.996,5</b>	<b>3.533.686,9</b>	<b>3.523.072,5</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>-10.071.000,0</b>	<b>-10.297.000,0</b>	<b>-6.814.996,5</b>	<b>-3.533.686,9</b>	<b>-3.523.072,5</b>

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XVII))</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 4 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4



**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	150.978.816,30	127.156.376,00
DEDUÇÕES (XXIX)	606.346.846,60	742.258.646,70
Disponibilidade de Caixa	605.361.435,70	741.273.235,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	642.609.424,80	768.510.969,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.370.025,90	2.469.569,00
(-) Depósitos Restituíveis	22.877.963,20	24.768.164,80
Demais Haveres Financeiros	985.410,90	985.410,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-455.368.030,30	-615.102.270,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	159.734.240,40	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o 4º Bimestre / 2023</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	11.900.456,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	147.833.783,50	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-47.109.727,10	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.535.314,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.535.314,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 6b do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	1.784.816.262,6	1.388.015.634,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.378.000,0	267.377.360,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	90.200.000,0	88.594.510,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	92.000.000,0	100.299.540,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	17.580.000,0	8.909.946,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	69.750.000,0	55.966.193,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.848.000,0	13.607.169,2
Contribuições	62.515.000,0	44.375.558,9
Receita Patrimonial	130.249.210,7	154.043.806,3
Aplicações Financeiras (II)	130.114.210,7	153.885.479,9
Outras Receitas Patrimoniais	135.000,0	158.326,4
Transferências Correntes <sup>1</sup>	1.259.067.069,1	866.063.571,8
Cota Parte FPM (80%)	64.000.000,0	61.722.961,7
Cota Parte ICMS (80%)	494.605.184,6	356.233.181,1
Cota Parte IPVA (80%)	16.000.000,0	17.893.033,5
Cota Parte ITR (80%)	64.000,0	8.122,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	9.440.000,0	9.100.807,2
Transferências do FUNDEB	118.315.000,0	81.487.875,7
Outras Transferências Correntes	556.642.884,5	339.617.590,3
Demais Receitas Correntes	51.606.982,8	56.155.336,7
Outras Receitas Financeiras (III)	4.385.883,7	4.851.071,2
Receitas Correntes Restantes	47.221.099,1	51.304.265,5
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.650.316.168,2	1.229.279.083,3
RECEITAS DE CAPITAL (V)	131.559.623,1	3.754.967,6
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	131.559.623,1	3.754.967,6
Convênios	130.929.500,0	3.342.844,4
Outras Transferências de Capital	630.123,1	412.123,2
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	131.559.623,1	3.754.967,6
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.781.875.791,3	1.233.034.050,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.824.046.675,1	1.572.807.235,0	1.026.668.595,5	1.001.488.588,6	7.622.935,3	85.743.409,9	85.743.409,9
Pessoal e Encargos Sociais	747.813.530,7	674.097.101,8	497.534.436,8	497.272.062,5	51.881,4	1.519.495,7	1.519.495,7
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.032.661,7	12.009.995,8	10.157.261,2	10.157.261,2	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	1.064.200.482,7	886.700.137,4	518.976.897,5	494.059.265,0	7.571.053,9	84.223.914,2	84.223.914,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.812.014.013,4	1.560.797.239,2	1.016.511.334,3	991.331.327,4	7.622.935,3	85.743.409,9	85.743.409,9
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	409.174.959,6	179.172.964,7	67.424.180,0	59.183.988,7	949.788,5	14.710.177,5	14.710.177,5
Investimentos	399.307.267,0	169.346.566,7	60.918.740,6	52.678.549,3	949.788,5	14.710.177,5	14.710.177,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	9.867.692,6	9.826.398,0	6.505.439,4	6.505.439,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	399.307.267,0	169.346.566,7	60.918.740,6	52.678.549,3	949.788,5	14.710.177,5	14.710.177,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	74.892.689,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	2.286.213.969,4	1.730.143.805,9	1.077.430.074,9	1.044.009.876,7	8.572.723,8	100.453.587,4	100.453.587,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa -	--	--	--	79.997.863,1	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		81.405.000,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Jan a Ago/2023
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		205.100.771,8
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		10.157.261,2
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>274.941.373,7</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		89.688.341,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 6b do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	8.981.220,2	0,0	8.142.475,2	838.745,0	10.954.586,8	82.065.861,0	14.061.768,9	61.856.840,9	17.101.838,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	3.335.086,9	64.036,0	1.725.962,4	82.227,7	1.590.932,8	774.659,2	33.179.305,9	9.110.116,6	21.984.863,3	2.858.985,2
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DOS REIS	8.801,5	120.748,5	0,0	118.168,5	11.381,5	20.554,5	3.709.144,5	1.285.703,2	2.443.995,8	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	8.023,7	8.648,9	0,0	6.527,9	10.144,7	0,0	840.700,6	171.271,9	668.822,7	606,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	90.939,4	0,0	88.982,3	0,0	1.957,1	33.180,4	0,0	33.180,4	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	108.972,7	0,0	108.972,7	0,0	0,0	314.178,4	8.291,8	293.122,5	12.764,1
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	201.016,0	0,0	201.016,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	12.203,2	0,0	12.203,2	0,0	0,0	252.686,2	48.862,9	203.823,3	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	480,0	314.524,0	191.238,8	99.274,2	24.491,0
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA REIS	3.999,9	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.544.698,0	2.280.751,0	8.911.196,1	352.750,9
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170.206,9	129.665,8	40.541,2	-0,1
FUNDO MUN SEGUR PÚBLICA ANGRA DOS REIS	0,0	55,0	0,0	55,0	0,0	0,0	2.471.044,1	1.175.530,9	1.295.513,2	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	58.628,8	0,0	58.628,8	0,0	1.472.433,6	7.705.561,5	40.353,5	4.857.741,1	4.279.900,5
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.046,4	509.107,6	54.689,4	454.418,2	20.046,4
<b>TOTAL (I)</b>	<b>3.647.867,4</b>	<b>9.354.513,3</b>	<b>2.019.960,6</b>	<b>8.529.259,0</b>	<b>2.453.161,1</b>	<b>13.275.940,9</b>	<b>143.077.018,7</b>	<b>28.591.425,1</b>	<b>103.110.152,5</b>	<b>24.651.382,0</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	16.407,9	0,0	0,0	0,0	16.407,9	181.944,8	1.674.221,0	5.150,5	1.669.070,5	181.944,8
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	1.220.303,8	0,0	1.220.303,8	0,0	0,0	1.224.577,3	0,0	1.223.466,6	1.110,7
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DOS REIS	0,0	130.933,6	0,0	130.933,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>16.407,9</b>	<b>1.351.237,4</b>	<b>0,0</b>	<b>1.351.237,4</b>	<b>16.407,9</b>	<b>181.944,8</b>	<b>2.898.798,3</b>	<b>5.150,5</b>	<b>2.892.537,1</b>	<b>183.055,5</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>3.664.275,3</b>	<b>10.705.750,7</b>	<b>2.019.960,6</b>	<b>9.880.496,4</b>	<b>2.469.569,0</b>	<b>13.457.885,7</b>	<b>145.975.817,0</b>	<b>28.596.575,6</b>	<b>106.002.689,6</b>	<b>24.834.437,5</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 7 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2023 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	269.530.000,0	253.770.191,6	94,15
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.200.000,0	88.594.510,7	98,22
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.580.000,0	8.909.946,1	50,68
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.000.000,0	100.299.540,9	109,02
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.750.000,0	55.966.193,8	80,24
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	721.219.184,6	559.359.987,7	77,56
2.1-Cota-Parte FPM	80.000.000,0	75.997.635,4	95,00
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	80.000.000,0	71.373.370,7	89,22
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	0,0	4.624.264,7	
2.2-Cota-Parte ICMS	609.339.184,6	449.615.620,0	73,79
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.800.000,0	11.370.287,7	96,36
2.4-Cota-Parte ITR	80.000,0	10.152,8	12,69
2.5-Cota-Parte IPVA	20.000.000,0	22.366.291,9	111,83
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	990.749.184,6	813.130.179,3	82,07
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	144.243.836,9	110.947.144,6	76,92
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	103.443.459,2	92.335.400,2	89,26

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
		Até 4º Bim/2023 (b)	% (b/a)			
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	132.587.969,9	96.658.488,1	72,90			
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	118.715.000,0	82.861.989,8	69,80			
6.1.1-Principal	118.315.000,0	81.487.875,7	68,87			
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	400.000,0	1.374.114,1	343,53			
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.872.969,9	13.796.498,3	99,45			
6.2.1-Principal	13.872.969,9	13.796.498,3	99,45			
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00			
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00			
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-25.928.836,9	-29.459.268,9	113,62			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	<b>VALOR</b>					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			96.658.488,1			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	136.521.035,0	129.785.482,8	76.480.404,3	76.480.404,3		
10.1- Educação Infantil	31.698.065,1	28.726.742,3	17.273.361,5	17.273.361,5		
10.1.1- Creche	31.698.065,1	28.726.742,3	17.273.361,5	17.273.361,5		
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- Ensino Fundamental	104.822.969,9	101.058.740,6	59.207.042,8	59.207.042,8		
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
11- OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	136.521.035,0	129.785.482,8	76.480.404,3	76.480.404,3		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	129.785.482,8	76.480.404,3	76.480.404,3			
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	129.785.482,8	76.480.404,3	76.480.404,3			
15- Despesas Complementação da União - VAAF	8.774.417,7	8.774.417,7	8.774.417,7			
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0			
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0			
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0			
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	67.660.941,7	76.480.404,3	76.480.404,3	79,1		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.665.848,8	-41.901.412,4	-41.901.412,4	-43,3		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	10.969.284,6	0,0	3.433.065,1	3.433.065,1	0,0	-3.433.065,1
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	10.969.284,6	0,0	3.433.065,1	3.433.065,1	0,0	-3.433.065,1
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.156.331,9	15.956.516,3	11.859.018,5	11.575.159,4
24.1- Creche	19.156.331,9	15.956.516,3	11.859.018,5	11.575.159,4
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	154.498.977,4	138.013.648,2	82.270.873,6	79.029.150,2
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	173.655.309,3	153.970.164,5	94.129.892,1	90.604.309,5

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	170.610.296,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-29.459.268,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	924.395,84
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	199.145.169,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	203.282.544,83	199.145.169,42	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.322.440,56	4.019.749,31	4.019.749,31	924.395,84	1.378.295,41
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.322.440,56	4.019.749,31	4.019.749,31	924.395,84	1.378.295,41
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	19.917.000,0	14.122.460,5
35.1- Salário-Educação	16.960.000,0	12.653.583,1
35.2- PDDE	7.000,0	14.525,5
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.880.000,0	1.386.532,5
35.4- PNATE	70.000,0	49.404,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,0	18.415,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	185,4
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.000.000,0	31.190.514,5
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	45.917.000,0	45.313.160,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.657.545,68	14.597.097,07	4.858.125,41	1.409.707,58
41.1- Creche	18.657.545,68	14.597.097,07	4.858.125,41	1.409.707,58
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	93.924.276,40	70.309.318,30	13.201.514,72	12.434.331,34
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.607.981,30	1.529.461,10	668.893,30	668.893,30
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	114.189.803,38	86.435.876,47	18.728.533,43	14.512.932,22

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	424.366.147,67	370.191.523,73	186.038.829,79	182.513.247,19
47.1- Despesas Correntes	378.674.360,39	341.248.330,38	180.245.562,53	176.927.043,38
47.1.1- Pessoal Ativo	177.903.596,36	167.987.360,20	100.932.917,30	100.932.917,30
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	200.770.764,03	173.260.970,18	79.312.645,23	75.994.126,08
47.2- Despesas de Capital	45.691.787,28	28.943.193,35	5.793.267,26	5.586.203,81
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	45.691.787,28	28.943.193,35	5.793.267,26	5.586.203,81



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.248.775,99	16.946.361,40
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	96.658.488,11	12.653.583,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	76.480.404,25	12.774.795,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.426.859,85	16.825.148,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	2.820.945,84	3.952.149,58
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	27.247.805,69	20.777.298,34

## INDICADORES AJUSTADOS

## Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
67.660.941,68	76.480.404,25	79,12

## APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
170.517.778,88	-29.459.268,90	199.977.047,78	24,59

## RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Crítica 06: Ok.

## Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 8 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 4º Bim/2023 (d)	Até 4º Bim/2023 (e)	Até 4º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100		
						% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	Até 4º Bim/2023 (f)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>			<b>269.530.000,0</b>	<b>269.530.000,0</b>	<b>253.770.191,5</b>		<b>94,2</b>	
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	150.534.000,0	145.310.686,7	144.652.298,4	134.085.476,9	90.200.000,0	92,3	92,1	
IPTU	150.384.000,0	145.310.686,7	144.652.298,4	134.085.476,9	88.594.510,6	92,3	92,1	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.000,0	0,0	0,0	0,0	75.000.000,0	NAN	NAN	
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.538.000,0	84.705.960,1	84.551.315,7	59.786.506,1	79.926.842,2	70,6	106,6	
ITBI	61.841.000,0	84.679.671,1	84.525.275,7	59.786.506,1	8.667.668,4	70,6	57,0	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	697.000,0	26.289,0	26.040,0	0,0	17.580.000,0	0,0	50,7	
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,0	1.127.000,0	913.763,7	207.595,7	17.000.000,0	18,4	51,9	
ISS	1.200.000,0	1.127.000,0	913.763,7	207.595,7	91.126,4	18,4	15,7	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	580.000,0	NAN	NAN	
Reculta Resultante do Imposto sobre Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	92.000.000,0	NAN	109,0	
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>			<b>692.320.000,0</b>	<b>721.219.184,6</b>	<b>554.735.723,1</b>		<b>76,9</b>	
Cota-Parte FPM	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	71.373.370,7	89,2	89,2	
Cota-Parte ITR	80.000,0	80.000,0	80.000,0	80.000,0	10.152,8	12,7	12,7	
Cota-Parte ICMS	580.440.000,0	609.339.184,6	580.440.000,0	609.339.184,6	449.615.620,0	73,8	73,8	
Cota-Parte IPVA	20.000.000,0	20.000.000,0	20.000.000,0	20.000.000,0	22.366.291,9	111,8	111,8	
Cota-Parte IPT-Exportação	11.800.000,0	11.800.000,0	11.800.000,0	11.800.000,0	11.370.287,7	96,4	96,4	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>			<b>961.850.000,0</b>	<b>990.749.184,6</b>	<b>808.505.914,6</b>		<b>81,6</b>	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
Despesas Correntes	150.534.000,0	145.310.686,7	144.652.298,4	134.085.476,9	92,3	133.839.770,0	92,1	
Despesas de Capital	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	62.538.000,0	84.705.960,1	84.551.315,7	59.786.506,1	70,6	59.778.808,8	70,6	
Despesas Correntes	61.841.000,0	84.679.671,1	84.525.275,7	59.786.506,1	70,6	59.778.808,8	70,6	
Despesas de Capital	697.000,0	26.289,0	26.040,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.200.000,0	1.127.000,0	913.763,7	207.595,7	18,4	207.595,7	18,4	
Despesas Correntes	1.200.000,0	1.127.000,0	913.763,7	207.595,7	18,4	207.595,7	18,4	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

	R\$ 1,00										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+IX+X)</b>	216.837.000,0	233.876.066,0	232.389.999,8	99,5	194.734.468,5	83,4	194.481.064,3				83,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)				DESPESAS LIQUIDADAS (e)				DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)												
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)												
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)												
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)												
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)</b>												
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)												
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)												
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)												
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)												

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		
	28,7	24,1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - (u))				
										LIMITE NÃO CUMPRIDO			
										Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,0	0,0	111.114.112,6	232.389.999,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORREA HONORATO  
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 12 do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

ADCT, art 77 - Anexo 12

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	R\$ 1,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	0,0

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	101.113.000,0		178.237.490,8		94.094.426,2	52,8
Provenientes da União	92.823.000,0		95.657.699,0		65.376.677,9	68,3
Provenientes dos Estados	8.290.000,0		82.579.791,8		28.717.748,3	34,8
Provenientes de Outros Municípios	0,0		0,0		0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0		0,0		0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.366.000,0		3.366.000,0		6.378.769,9	189,5
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>104.479.000,0</b>		<b>181.603.490,8</b>		<b>100.473.196,1</b>	<b>55,3</b>

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	25.715.000,0	41.742.427,9	28.256.689,8	67,7	16.183.104,4	38,8	15.919.764,9	38,1
Despesas Correntes	20.175.000,0	36.172.365,9	25.675.746,7	71,0	15.659.867,0	43,3	15.386.517,5	42,5
Despesas de Capital	5.540.000,0	5.570.062,0	2.580.923,1	46,3	533.247,4	9,6	533.247,4	9,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	55.865.000,0	101.350.751,9	85.518.492,5	84,4	43.505.005,2	42,9	43.389.223,2	42,8
Despesas Correntes	54.886.000,0	99.523.051,9	84.262.950,6	84,7	43.485.107,3	43,7	43.369.325,3	43,6
Despesas de Capital	979.000,0	1.827.700,0	1.255.541,9	68,7	19.897,9	1,1	19.897,9	1,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.791.000,0	2.555.450,7	2.463.748,0	96,4	1.310.328,4	51,3	936.733,4	36,7
Despesas Correntes	1.705.000,0	2.469.450,7	2.463.748,0	99,8	1.308.998,4	53,0	935.403,4	37,9
Despesas de Capital	86.000,0	86.000,0	0,0	0,0	1.330,0	1,5	1.330,0	1,5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	600.000,0	909.138,3	557.283,7	61,3	98.908,6	10,9	98.908,6	10,9
Despesas Correntes	393.000,0	646.973,3	505.764,0	59,7	82.982,9	9,8	82.982,9	9,8
Despesas de Capital	207.000,0	262.165,0	51.499,7	82,8	15.925,7	25,6	15.925,7	25,6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.089.000,0	3.897.410,7	1.350.701,7	34,7	567.347,8	14,3	567.347,8	14,3
Despesas Correntes	1.711.000,0	3.631.010,8	1.249.610,7	34,4	528.826,8	14,6	528.826,8	14,6
Despesas de Capital	378.000,0	266.399,9	101.091,1	37,9	28.521,1	10,7	28.521,1	10,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO  
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 12 do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	875.000,0	0,0	6.754.428,2	0,0	Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
Despesas de Capital	0,0	0,0	5.103.279,4	0,0						
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXV/III)	875.000,0	0,0	6.577.128,2	0,0						
Despesas Correntes	875.000,0	0,0	120.884,1	0,0						
Despesas de Capital	0,0	0,0	177.300,0	0,0						
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>86.965.000,0</b>	<b>157.239.607,7</b>	<b>123.250.175,1</b>	<b>0,0</b>	<b>78,4</b>	<b>64.085.428,5</b>	<b>40,8</b>	<b>62.501.390,7</b>	<b>39,7</b>	<b>39,7</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>										
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	176.249.000,0	187.053.114,6	172.908.968,2	92,4	92,4	150.278.581,3	80,3	149.759.534,9	80,1	80,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	118.403.000,0	186.056.712,0	170.069.808,2	91,4	91,4	103.291.511,3	55,5	103.168.032,0	55,4	55,4
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII)=(VI+XXXIV)	2.991.000,0	3.682.450,7	3.377.511,7	91,7	91,7	1.517.924,1	41,2	1.144.329,1	31,1	31,1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	600.000,0	909.138,3	557.283,7	61,3	61,3	98.908,6	10,9	98.908,6	10,9	10,9
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.089.000,0	3.897.410,7	1.350.701,7	34,7	34,7	557.347,8	14,3	557.347,8	14,3	14,3
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	3.140.000,0	9.186.837,4	7.375.901,4	80,3	80,3	3.075.623,9	33,5	2.254.302,6	24,5	24,5
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>303.502.000,0</b>	<b>390.815.663,7</b>	<b>355.640.174,9</b>	<b>91,0</b>	<b>91,0</b>	<b>258.819.897,0</b>	<b>65,2</b>	<b>256.982.455,0</b>	<b>65,8</b>	<b>65,8</b>
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	0,0	0,0	NAN	NAN
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>303.502.000,0</b>	<b>390.815.663,7</b>	<b>355.640.174,9</b>	<b>91,0</b>	<b>91,0</b>	<b>258.819.897,0</b>	<b>65,2</b>	<b>256.982.455,0</b>	<b>65,8</b>	<b>65,8</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO  
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:51h

Anexo 12 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 09/4864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE						ATÉ O BIMESTRE (b)						
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>														
Direitos Futuros	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0												0,0	
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>														
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0												0,0	
Provisões de PPP	0,0												0,0	
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>														
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>														
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>														
Contraprestações Futuras	0,0												0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0												0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0												0,0	
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>														
Serviços Futuros	0,0												0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0												0,0	
<b>DESPESAS DE PPP</b>														
Do Ente Federado														
Das Estatais Não-Dependentes														
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0												0,0	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	1.826.554.626,7	1.806.819.184,9	1.816.924.496,2	1.827.086.325,3	1.837.304.988,1	1.847.590.802,7	1.857.914.068,6	1.868.305.167,3	1.878.754.361,9	1.889.261.997,6	1.899.828.407,1		0,0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	

FONTE :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:52h

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO  
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
ROBERTO PEXOTO MEDEIROS DA SILVA CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.780.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.967.237.885,7			
Receitas Realizadas		1.424.197.024,1			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		382.377.943,2			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.780.000.000,0			
Créditos Adicionais		569.615.829,0			
Dotação Atualizada		2.349.615.829,0			
Despesas Empenhadas		1.790.175.029,6			
Despesas Liquidadas		1.119.970.910,2			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.790.175.029,6			
Despesas Liquidadas		1.119.970.910,2			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.806.819.184,9			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		163.533.679,8			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		69.082.648,4			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		94.451.031,4			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		89.688.341,4	274.941.373,7	306,6%	
Resultado Primário		81.405.000,0	79.997.863,1	98,3%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		14.311.397,2	2.019.960,6	9.821.867,6	2.469.569,0
Poder Legislativo		58.628,8	0,0	58.628,8	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		149.726.553,6	28.501.532,7	100.690.530,3	20.534.490,6
Poder Legislativo		9.707.149,1	95.042,9	5.312.159,3	4.299.946,9
<b>TOTAL</b>		<b>173.803.728,7</b>	<b>30.616.536,2</b>	<b>115.883.186,0</b>	<b>27.304.006,5</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		199.145.169,4	25%		24,5%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		76.480.404,3	70%		79,1%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		194.734.468,5	0,0%		24,1%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					0,0%

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS CORRÊA HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:52h

Anexo 14 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

**RESOLUÇÃO CGM Nº 028/2023**

**DIVULGA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 6, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RPNÃO PROCESSADOS	
		R\$ 1,00													
		Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Últ 12 Meses			
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>															
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>															
Pessoal Ativo	55.530.72,36	54.600.945,47	58.67.331,01	98.842.897,63	51.661.749,40	57.282.768,48	60.83.339,28	59.949.089,20	72.925.803,90	64.254.468,65	64.981.637,88	77.348.526,74	8.18.922,24		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	414.9.822,55	414.76.459,11	43.909.406,25	79.599.538,88	44.348.326,26	45.691.355,7	45.691.355,7	45.691.355,7	57.204.380,05	61.918.632,8	49.228.468,67	595.776.606,00	4.395.293,78		
Obrigações Patronais	37.328.107,55	37.331.354,82	39.676.833,95	71.071.571,39	39.476.569,46	39.940.927,71	41.272.583,39	41.238.681,31	50.661.537,64	58.075.045,8	43.840.558,44	54.041.424,65	243.392,34		
Benefícios Previdenciários	4.091.75,00	4.145.114,29	4.233.572,30	8.577.967,49	66.189,42	4.407.398,55	4.418.781,78	4.346.051,60	6.552.822,41	3.843.787,00	5.387.910,23	54.764.381,35	4.150.104,44		
Pessoal Inativo e Pensionista	11.789.286,25	11.699.387,12	11.699.791,40	17.540.701,59	12.016.980,52	12.056.717,30	12.079.406,21	12.280.281,8	14.561.546,66	8.143.243,31	13.483.470,30	160.387.291,31	450.331,64		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	10.555.653,52	10.343.440,30	10.469.400,69	16.693.223,88	10.674.896,42	10.694.006,33	10.780.788,05	10.917.930,46	13.693.882,54	17.700.752,8	11.952.519,78	143.220.031,38	450.331,64		
Pensões	1.223.632,73	1.245.946,82	1.230.390,71	1.847.477,0	1.344.084,10	1.362.701,97	1.298.618,16	1.335.955,30	1.402.684,12	2.012.491,8	1.520.565,52	17.157.259,93	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Pessoal Documentos Contratos Terceiriz (art. 18, §1º LRF)	2.321.603,56	1.555.099,24	2.548.833,36	172.747,36	0,00	877.724,92	1.865.921,90	2.854.314,62	1.159.897,8	3.202.303,21	2.289.698,91	21.782.629,43	3.273.296,82		
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	9.544.007,31	9.935.088,46	9.836.924,97	8.693.779,61	11.94.887,26	9.590.902,49	10.550.225,24	10.047.103,24	11.731.090,87	14.184.974,90	10.999.675,10	11.684.599,16	450.331,64		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Const	739.149,69	1.066.392,68	1.019.288,70	763.353,44	626.871,41	1.107.053,77	1.667.188,84	900.805,82	1.377.873,94	748.562,20	1.258.612,2	12.397.541,42	0,00		
Documentos de Despesa Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	80.501,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.851,24	17.851,24	226.203,94	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.804.857,62	8.887.695,78	8.877.636,27	12.789.924,71	10.087.613,49	8.964.031,08	8.893.086,40	9.146.237,42	10.413.216,93	13.418.351,46	9.723.211,74	18.870.853,80	450.331,64		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	45.986.705,05	44.694.857,01	48.320.406,04	85.149.208,22	40.467.082,14	47.691.866,99	48.387.468,04	50.106.236,04	61.194.773,03	70.079.449,75	53.981.932,78	645.693.927,58	7.668.890,60		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												1.806.819.184,90	100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)												0,00			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)												1.806.819.184,90			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)												653.352.518,18	36,16%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												975.682.359,85	54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												926.898.241,85	51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												878.114.123,86	48,60%		
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL															

Nota :  
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS		DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL		Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Últ. 12 Meses
REGISTRO PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Comp. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotização Orig. patronais como RPPS não pagas (Lei Comp. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	<b>Total não Executado</b>			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

Data de Emissão: 20/09/2023 14:52h

Anexo 1 do RGF

SIGFIS - Versão 2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	150.978.816,3	139.716.438,9	127.156.376,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	145.417.840,5	136.916.355,5	124.356.292,6	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	14.556.108,4	9.304.724,6	0,0	0,0
Internos	14.556.108,4	9.304.724,6	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	130.861.732,1	127.611.630,9	124.356.292,6	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	123.072.669,7	120.445.009,6	117.785.510,7	0,0
De Demais Contribuições Sociais	7.789.062,4	7.166.621,3	6.570.781,9	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	5.560.975,8	2.800.083,4	2.800.083,4	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	606.346.846,6	733.572.527,8	742.258.646,7	0,0
Disponibilidade de Caixa	605.361.435,7	732.587.116,9	741.273.235,8	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	642.609.424,8	742.424.409,3	768.510.969,6	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	14.370.025,9	4.198.167,9	2.469.569,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.877.963,2	5.639.124,5	24.768.164,8	0,0
Demais Haveres Financeiros	985.410,9	985.410,9	985.410,9	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-455.368.030,3	-593.856.088,9	-615.102.270,7	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	1.826.554.626,7	1.771.709.985,5	1.806.819.184,9	0,0
<b>(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	1.826.554.626,7	1.771.709.985,5	1.806.819.184,9	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	8,27 %	7,89 %	7,04 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	-24,93 %	-33,52 %	-34,04 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	1.994.808.387,1	1.994.808.387,1	1.994.808.387,1	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	159.433.702,8	52.045.739,7	24.834.437,8	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA  
 SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 20/09/2023 14:52h

Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	1.826.554.626,7	1.771.709.985,5	1.806.819.184,9	0,0
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA</b>	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:53h

Anexo 3 do RGF

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.806.819.184,90	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	289.091.069,58	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	260.181.962,63	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	126.477.342,94	7 %
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA  
SIGFIS - Versão 2023      Data de Emissão: 20/09/2023 14:53h

Anexo 4 do RGF

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.806.819.184,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.806.819.184,9	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	653.352.518,2	36,16 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	975.682.359,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	926.898.241,9	51,30 %
Limite de Alerta	878.114.123,9	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-615.102.270,7	-34,04 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.168.183.021,9	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	289.091.069,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	126.477.342,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 20/09/2023 14:53h

Anexo 6 do RGF

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

**LEI Nº 4.230,**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, RUA MARIA LUIZA PEREIRA MACEDO.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA MARIA LUIZA PEREIRA MACEDO, o logradouro público, com início na Rua José Nicolau da Silva, nas coordenadas UTM 572.349 E, 7.469.222 N e término nas coordenadas UTM 572.381 E, 7.469.143 N, no bairro do Zungu, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua 3731, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.231,**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO PROJETO MEU SEGUNDO LAR.**

**Art. 1º** Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ao PROJETO SEGUNDO LAR, CNPJ nº 29.092.530/0001-99, situado à Rua São Paulo, nº 105 – Parque Belém, Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.935-035.

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Mu-

nicipal estarão condicionados ao cumprimento da legislação municipal, especialmente o que estabelece a Lei Municipal nº 4.029, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CLARO S.A.**

**CONTRATO N.º 191/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONJUNTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP – DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.727,60 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** solicitado através de Comunicação Interna **047/2023/SDSPSUASO** datada de 25/05/2023 e formulário de solicitação de empenho nº **1077/2023**, datado de 14/09/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2023020835**.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 26.2601.08.244.0134.2161.339040.16600000, ficha: 20233189, nota de empenho nº 1224, no valor de R\$ 4.731,44 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e qua-



renta e quatro centavos) & Programa de Trabalho nº 26.2601.08.24.4.0138.2161.339040.16600000, ficha: 20233190, nota de empenho nº 1225, no valor de R\$ 2.432,24 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, correspondentes ao exercício vigente.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/09/2023**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/SDSP, PROCESSO 2023034222, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para aquisição de certificado digital a1, cuja CONTRATADA, seja a empresa PLATANO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.057.526/0001-31, com valor global de R\$ 159,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte, FICHA: 20233207, Dotação nº 26.2601.08.244.0144.2509, NATUREZA DE DESPESA: 33904023, FONTE: 16600000.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023/SDSP**

Processo nº 2023034222, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

1º – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1

2º – FAVORECIDO: PLATANO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.057.526/0001-31.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 159,90 (CENTO E CINQUENTA E

NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº: 20233207, Dotação nº 26.2601.08.244.0144.2509.33904023.16600000;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025441, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PLATANO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.057.526/0001-31, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### ATO Nº 417/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02315.02.24-2023;

##### R E S O L V E:

1 – Fica CANCELADO o ATO Nº 118/2023, publicado no B.O. n.º 1624, de 10/02/2023, que autoriza o Assessor Parlamentar **RAFAEL CAMPOS DIAS** - matrícula Nº 8339, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a conduzir veículo oficial.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

21 DE SETEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

##### ATO Nº 418/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02164.02.12-2023;

##### R E S O L V E:

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **INGRID DOS SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, As-

essor Parlamentar – Símbolo CAP III-H.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

21 DE SETEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

##### ATO Nº 419/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02156.02.12-2023;

##### R E S O L V E:

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, os seguintes servidores:

- **JUSSARA VIDAL DA SILVA CRISTES DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E;
- **ADRIANA VIEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F;
- **KESIA DA SILVA AUGUSTO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F;
- **MARTA SOUZA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

21 DE SETEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		Jul-12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.704.142,47	2.691.975,64	2.710.736,33	5.177.466,33	2.737.425,88	2.899.074,13	2.920.929,24	3.415.593,15	3.450.357,89	3.500.303,76	4.340.866,75	3.552.854,38	40.105.266,40	386.199,39
Pessoal Ativo	2.607.914,66	2.583.433,20	2.607.296,92	5.023.758,77	2.698.098,11	2.832.564,16	2.813.576,72	3.789.467,19	3.379.618,40	3.383.564,27	4.166.643,60	3.436.114,89	38.742.050,29	386.199,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.231.238,06	2.216.056,10	2.236.740,34	4.300.953,09	2.235.521,98	2.428.720,43	2.419.415,04	2.864.975,60	2.834.489,43	2.975.550,67	3.776.079,12	2.933.946,36	33.132.596,22	384.103,81
Obrigações Patronais	376.676,60	367.377,10	370.356,58	722.805,08	382.576,13	403.833,73	394.361,68	424.591,59	545.128,97	468.003,60	451.564,48	502.168,53	5.409.454,07	2.095,58
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	96.827,76	308.482,44	103.439,41	153.708,16	119.327,77	56.509,97	107.853,02	126.125,96	156.739,49	116.739,49	174.223,15	116.739,49	1.396.276,11	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	37.272,40	45.310,88	42.862,05	62.568,15	43.053,46	43.053,46	43.053,46	51.644,46	47.349,96	47.349,96	71.024,93	47.349,96	581.586,13	0,00
Pensões	59.615,36	63.170,56	60.827,36	91.140,01	76.274,31	13.456,51	64.299,56	74.479,50	69.389,53	69.389,53	103.198,22	69.389,53	814.629,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Enquadrad Oramentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	121.927,45	164.624,27	191.616,07	1.015.562,56	119.327,77	73.420,92	200.584,27	219.229,29	164.960,99	152.944,52	237.245,02	130.814,33	2.789.257,85	5.977,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Const	25.099,69	53.141,83	88.176,66	861.854,79	0,00	16.910,95	93.231,25	93.103,33	48.221,50	36.205,03	63.022,87	14.074,84	1.398.041,74	5.977,45
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.827,76	308.482,44	103.439,41	153.708,16	119.327,77	56.509,97	107.853,02	126.125,96	156.739,49	116.739,49	174.223,15	116.739,49	1.396.276,11	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.582.814,97	2.530.291,37	2.519.020,26	4.161.903,38	2.618.098,11	2.815.653,21	2.720.345,47	3.196.363,86	3.331.396,90	3.347.399,24	4.103.627,13	3.422.040,05	37.349.008,55	380.221,94
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.806.819.184,90	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													1.806.819.184,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)													37.729.230,49	2,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													108.409.151,09	6,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													102.988.693,54	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													97.568.235,98	5,40%

Fonte : 0

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Rubens Rocha de Andrade Presidente	Gabriella Carneiro Oliveira 1º Vice-Presidente	Charles Lindbergh Neves 2º Vice-Presidente	Jorge Eduardo de Brito Rabha 1º Secretário	Carlos Eduardo dos Santos Miller 2º Secretário	Weslem das Neves Pereira Controlador Geral	Luis Gustavo de Souza Braz Secretário de Finanças
CRC/RJ nº 112856/O-7						

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WESLEM DAS NEVES PEREIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 21/09/2023 12:32h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DEMOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020													
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Últ. 12 Meses
obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
meritização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE			
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Referência do Fato Gerador
----			
----			
	<b>Total não Executado</b>	,00	,00

Rubens Rocha de Andrade Presidente	Gabriella Carneiro Oliveira 1º Vice-Presidente	Charles Lindbergh Neves 2º Vice-Presidente	Jorge Eduardo de Brito Rabha 1º Secretário	Carlos Eduardo dos Santos Miller 2º Secretário	Weslem das Neves Pereira Controlador Geral Mat. 8273	Luis Gustavo de Souza Braz Secretário de Finanças Mat. 8275
---------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------------	---------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

CRC/RJ nº 112856/O-7

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WESLEM DAS NEVES PEREIRA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ

**A T O Nº 420/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02064.02.12-2023;**

**R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

• **ROMILSON MIGUEL DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-B.

**2** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
21 DE SETEMBRO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

# Casa Abrigo leva acolhidos para conhecer praias de Angra

## Atividades recreativas e esportivas têm como objetivo proporcionar socialização, lazer e diversão a crianças e adolescentes

Emoção, alegria e descoberta! Esses sentimentos ficaram marcados na memória de um dos acolhidos da Casa Abrigo em Angra dos Reis, que tem 17 anos e foi à praia pela primeira vez nesta quarta-feira (dia 20). O passeio faz parte do projeto de inclusão e socialização dos acolhidos que vivem hoje na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, no bairro Areal.

Apesar de ter nascido em Angra, o adolescente não conhecia o mar. Ele necessita de cuidados especiais por ser PcD (pessoa com deficiência). Com o auxílio de uma cadeira anfíbia, o adolescente conseguiu mergulhar e aproveitar a Praia do Bonfim, que tem acessibilidade para cadeirantes.

– Com a chegada dos dias mais quentes, começamos a organizar passeios para levar os nossos acolhidos à praia. Esse contato com a natureza faz bem para eles e proporciona momentos de descontração e interação. Hoje, tivemos a oportunidade de realizar o sonho de um dos nossos acolhidos que, por ser PcD, ainda não conhecia o mar. É emocionante vê-lo fazendo algo que para muitos é comum, mas que para ele tem um significado muito maior – disse a coordenadora técnica da Casa Abrigo, Ana Paula Ventura.

Várias atividades recreativas e esportivas estão sendo rea-



lizadas na Casa Abrigo com o objetivo de proporcionar lazer e diversão para os acolhidos, além de facilitar sua socialização durante o período em que permanecem no local.

– A socialização é um aspecto fundamental no desenvolvimento de crianças e adolescentes, independentemente de estarem em abrigos ou em contextos familiares tradicionais. Para crianças e adolescentes acolhidos em abrigos, a socialização desempenha um papel ainda mais crítico, pois pode influenciar seu bem-estar emocional, cognitivo e social. Por isso, estamos empenhados em desenvolver projetos que promovam um acolhimento assistencial completo – explicou a secretária de Desenvolvimento Social, Thaísa Bedê.